



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Gabinete do Presidente	18 739
Secretaria-Geral	18 739

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos	18 739
Secretaria-Geral	18 739

Ministério das Finanças

Departamento de Prospectiva e Planeamento	18 739
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo	18 739
Direcção-Geral do Património	18 742

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho conjunto	18 742
-------------------------	--------

Ministérios das Finanças e da Economia

Despacho conjunto	18 743
-------------------------	--------

Ministérios das Finanças e da Educação

Despacho conjunto	18 743
-------------------------	--------

Ministério das Finanças e Instituto Politécnico de Viseu

Despacho conjunto	18 743
-------------------------	--------

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes	18 743
Marinha	18 744
Exército	18 744

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração	18 744
---	--------

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito do Porto	18 744
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	18 744
Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil	18 744

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas	18 747
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	18 747
Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar	18 748
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica	18 749
Instituto da Vinha e do Vinho	18 749

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa	18 749
Direcção-Geral da Administração Educativa	18 749
Direcção Regional de Educação do Alentejo	18 750
Direcção Regional de Educação do Algarve	18 750
Direcção Regional de Educação do Centro	18 750
Direcção Regional de Educação de Lisboa	18 751
Direcção Regional de Educação do Norte	18 751

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Gabinete da Ministra	18 752
----------------------------	--------

Ministério da Cultura

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas	18 754
--	--------

Ministério da Saúde

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ...	18 754
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	18 756
Administração Regional de Saúde do Norte	18 759
Centro Hospitalar de Torres Vedras	18 760
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	18 760

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Instituto do Emprego e Formação Profissional	18 761
--	--------

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Direcção-Geral de Transportes Terrestres	18 762
Escola Náutica Infante D. Henrique	18 762

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve	18 762
Direcção-Geral das Autarquias Locais	18 762

Conselho Superior da Magistratura	18 764
--	--------

Tribunal de Contas	18 768
---------------------------------	--------

Ministério Público	18 768
---------------------------------	--------

Universidade Aberta	18 769
----------------------------------	--------

Universidade do Algarve	18 769
--------------------------------------	--------

Universidade de Aveiro	18 770
-------------------------------------	--------

Universidade de Coimbra	18 776
--------------------------------------	--------

Universidade de Évora	18 776
------------------------------------	--------

Universidade de Lisboa	18 777
-------------------------------------	--------

Universidade Nova de Lisboa	18 778
--	--------

Universidade do Porto	18 778
------------------------------------	--------

Universidade Técnica de Lisboa	18 778
---	--------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	18 778
--	--------

Instituto Politécnico de Beja	18 779
--	--------

Instituto Politécnico de Castelo Branco	18 779
--	--------

Instituto Politécnico da Guarda	18 780
--	--------

Instituto Politécnico de Leiria	18 780
--	--------

Instituto Politécnico de Lisboa	18 781
--	--------

Instituto Politécnico da Saúde do Porto	18 782
--	--------

Instituto Politécnico de Santarém	18 782
--	--------

Instituto Politécnico de Setúbal	18 782
---	--------

Instituto Politécnico de Tomar	18 782
---	--------

Instituto Politécnico de Viseu	18 782
---	--------

Hospital Infante D. Pedro, S. A.	18 783
---	--------

Hospital de Santo André, S. A.	18 783
---	--------

Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.	18 783
---	--------

Ordem dos Advogados	18 783
----------------------------------	--------

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 191/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 295, de 23 de Dezembro de 2003, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo.
Administração Regional de Saúde do Algarve.
Administração Regional de Saúde do Centro.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
Administração Regional de Saúde do Norte.
Centro de Histocompatibilidade do Sul.
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde.
Direcção-Geral da Saúde.
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Centro Hospitalar de Cascais.
Centro Hospitalar de Coimbra.
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
Centro Hospitalar de Torres Vedras.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes.
Centro Regional de Alcoologia do Sul.
Hospitais Cívis de Lisboa.
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.
Hospital Distrital de Lagos.
Hospital Distrital de Lamego.
Hospital Distrital de Mirandela.
Hospital Distrital de São João da Madeira.
Hospital Doutor José Maria Grande.
Hospital do Espírito Santo — Évora.
Hospital de Joaquim Urbano.
Hospital de José Luciano de Castro.
Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.
Hospital Psiquiátrico do Lorvão.
Hospital de Reynaldo dos Santos.
Hospital de Santa Luzia de Elvas.
Hospital de Santa Maria.
Hospital de São João.
Hospital de São Marcos.
Hospital de São Paulo — Serpa.
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche.
Hospital de Sobral Cid.
Hospital de Sousa Martins.
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Maternidade de Júlio Dinis.
Instituto da Droga e da Toxicod dependência.
Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães.
Instituto Nacional de Emergência Médica.
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 24 670/2003 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio consultor da Casa Civil o primeiro-secretário de embaixada licenciado Rui Manuel Vinhas Tavares Gabriel, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2003 e em regime de comissão de serviço, fixando-lhe os abonos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do referido diploma em 95 % dos abonos de igual natureza estabelecidos para os assessores.

5 de Dezembro de 2003. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio*.

Despacho n.º 24 671/2003 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, exonero, a seu pedido, do cargo de consultor da Casa Civil o conselheiro de embaixada licenciado Carlos José de Pinho e Melo Pereira Marques, com efeitos a partir de 15 de Dezembro do corrente ano.

5 de Dezembro de 2003. — O Presidente da República, *Jorge Sampaio*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 13 605/2003 (2.ª série). — Por despacho do Secretário-Geral da Presidência da República de 5 de Dezembro de 2003:

Licenciada Leonilde Serrano Lopes, assessora do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República — nomeada, precedendo concurso, assessora principal do mesmo quadro e serviço, ficando exonerada na data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2003. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

Rectificação n.º 2404/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 2003, o louvor n.º 607/2003, rectifica-se que onde se lê «Dotado de elevado espírito de bem servir e evidenciando as suas qualidades militares das quais destaco o apurmo e a lealdade» deve ler-se «Dotado de elevado espírito de bem servir e evidenciando as suas qualidades militares de que destaco o apurmo e a lealdade».

4 de Dezembro de 2003. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos

Despacho n.º 24 672/2003 (2.ª série). — Considerado a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, que cria o Instituto do Desporto de Portugal, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo despacho n.º 14 385/2002 (2.ª série), de 7 de Junho, do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Junho de 2002, nomeio, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a licenciada Carla Maria Gil da Silva Ribeiro Mendes Maria para chefe de divisão de Desporto para Todos do Instituto do Desporto de Portugal.

1 de Dezembro de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Despacho n.º 24 673/2003 (2.ª série). — Considerando a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, que cria o Instituto do Desporto de Portugal, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo despacho n.º 14 385/2002 (2.ª série), de 7 de Junho, do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Junho de 2002, nomeio, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o licenciado Filipe Alexandre Alves Lourenço Martins para chefe

de divisão de Organização e Informática do Instituto do Desporto de Portugal.

1 de Dezembro de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 24 674/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Outubro de 2003, com a anuência do presidente do conselho de administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., de 30 de Outubro de 2003:

Arnaldo de Oliveira Ferreira, motorista da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. — requisitado, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, e no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, para exercer funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Departamento de Prospectiva e Planeamento

Despacho n.º 24 675/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Dezembro de 2003 da directora-geral:

Rui Manuel Bento de Matos — nomeado definitivamente, precedendo concurso, motorista de ligeiros (escalação 2, índice 148) do quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento a partir de 1 de Dezembro de 2003. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 2003. — O Subdirector-Geral, *José Manuel Félix Ribeiro*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 13 606/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, autorizado pelo despacho n.º 2405/2003-XV, de 14 de Outubro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, se encontra aberto o concurso para provimento, em comissão de serviço, do cargo de director da Alfândega do Freixeiro, equiparado a director de serviços [cf. artigo 20.º, n.º 2, do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), aprovado pela Portaria n.º 705-A/2000, de 31 de Agosto], do quadro de pessoal dirigente da DGAIEC, constante da Portaria n.º 1062/2000, de 31 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/2001, de 10 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido pelo prazo de seis meses contado da data de publicitação da lista de classificação final.

3 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura é de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Requisitos legais de admissão — de acordo com o disposto do artigo 53.º do Decreto-Lei 324/93, de 25 de Setembro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, podem candidatar-se ao concurso os funcionários da DGAIEC com a categoria de revalidador da carreira técnica superior aduaneira com, pelo menos, seis anos de experiência profissional nesta carreira.

5 — Área de actuação — a área de actuação do cargo de director da Alfândega do Freixeiro é a definida genericamente no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 360/99, de 16 de Setembro, e especificadamente no artigo 22.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da DGAIEC, aprovado pela Portaria n.º 705-A/2000, de 31 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 772/2002, de 2 de Julho, e 191/2003, de 22 de Fevereiro, circunscrita à respectiva área de jurisdição definida no artigo 21.º e anexo II ao mesmo Regulamento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso é aplicável o disposto na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e subsidiariamente o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso, dirigido à directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso para preenchimento do cargo de director da Alfândega do Freixo, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, 1149-006 Lisboa.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Declaração de que possui os requisitos legais de admissão nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- Situação profissional, com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Descrição dos documentos anexos ao requerimento.

7.3 — De acordo com o n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a falta da declaração a que se refere a alínea c) do n.º 7.2 determina a exclusão do concurso.

7.4 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência nesse exercício;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada pelo serviço competente, donde constem a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

8 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — De acordo com a alínea d) do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que a solicitarem.

12 — A relação dos candidatos admitidos será afixada nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5, em Lisboa.

13 — A publicitação da lista de classificação final será feita de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, mediante afixação no local indicado no antecedente n.º 12.

14 — Constituição do júri — de acordo com o sorteio realizado no dia 13 de Novembro de 2003 (acta n.º 323/2003), o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado José Pereira de Figueiredo, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Licenciado Armindo Neto Oliveira, director da Alfândega de Setúbal.

Licenciado António José da Silva Maria, director da Alfândega de Peniche.

Vogais suplentes:

Licenciada Miquelina da Graça Cordeiro Bebiano, directora da Alfândega de Alcântara Norte.

Licenciado Joaquim de Jesus Ferreira da Piedade, director da Alfândega do Aeroporto de Lisboa.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

27 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Aviso n.º 13 607/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 18 de Novembro de 2003 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo n.º 1 do n.º II do despacho n.º 26 535/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 315/2001, de 10 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para que é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. A data de entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data de registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os funcionários titulares da categoria de técnico superior de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração e as condições de trabalho são as vigentes na lei geral da função pública.

8 — Área funcional — as funções a desempenhar integram-se nas áreas do licenciamento e do comércio de produtos agrícolas e de produtos industriais e estratégicos e da importação, exportação e colocação no mercado de produtos químicos susceptíveis de ser utilizados na produção ilícita de estupefacientes e substâncias psicotrópicas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido à directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de técnico superior principal, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Situação profissional, com indicação da categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração e funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada pelo serviço competente, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro da DGAIEC estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

11 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos que não constem dos respectivos processos de candidatura e ou do processo individual.

12 — Método de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, em Lisboa.

14 — Constituição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Luísa Vilhena Nobre, directora de serviços de Licenciamento.

Vogais efectivos:

Licenciado Francisco José da Parra Curinha, chefe da Divisão de Nomenclatura e Gestão Pautal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado José Rodrigues Ferreira Gomes, chefe da Divisão de Produtos Industriais e Estratégicos.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Manuela Esteves, chefe da Divisão de Produtos Agrícolas.

Licenciada Maria Alice Marques Carrola Garcia Henriques, reverificadora.

4 de Dezembro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Aviso n.º 13 608/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 18 de Novembro de 2003 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo n.º 1 de n.º II do despacho n.º 26 535/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 315/2001, de 10 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para que é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso. A data de entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data de registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os funcionários titulares da categoria de técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração e condições de trabalho são as vigentes na lei geral da função pública.

8 — Área funcional — as funções a desempenhar integram-se: um lugar na área da gestão dos recursos financeiros e materiais, incluindo, designadamente, a preparação e elaboração do orçamento, a gestão e controlo das receitas e a instrução, apreciação e acompanhamento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços; outro na área do licenciamento e do comércio de produtos agrícolas e de produtos industriais e estratégicos e da importação, exportação e colocação no mercado de produtos químicos susceptíveis de ser utilizados na produção ilícita de estupefacientes e substâncias psicotrópicas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido à directora-geral

das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso na categoria de técnico superior de 1.ª classe, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Situação profissional, com indicação da categoria e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada pelo serviço competente, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

11 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos que não constem dos respectivos processos de candidatura e ou do processo individual.

12 — Método de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, em Lisboa.

14 — Constituição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Carlos Manuel da Silva Broega, director de serviços de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Lídia do Espírito Santo Carvalho Soares, chefe da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Carlos Alberto Leonor de Sousa, chefe da Divisão de Gestão Financeira.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Manuela Esteves, chefe da Divisão de Produtos Agrícolas.

Licenciada Maria Rosa Garcia Madeira, primeira-verificadora superior.

4 de Dezembro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Aviso n.º 13 609/2003 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 20 de Outubro de 2003 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, João Martins, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo n.º 1 do n.º II do despacho n.º 26 535/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, se encontra aberto concurso interno de acesso para pro-

vimento de dois lugares da categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 390/98, de 9 de Julho, com as alterações decorrentes da aplicação do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 315/2001, de 10 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso caduca com o preenchimento dos lugares para que é aberto.

3 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — é aplicável ao presente concurso o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os funcionários titulares da categoria de assessor com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 — Local de trabalho — as funções são exercidas nos serviços centrais da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração e condições de trabalho são as vigentes na lei geral da função pública.

8 — Área funcional — as funções a desempenhar integram-se nas áreas do licenciamento e do comércio de produtos agrícolas e de produtos industriais e estratégicos e da importação, exportação e colocação no mercado de produtos químicos susceptíveis de serem utilizados na produção ilícita de estupefacientes e substâncias psicotrópicas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a solicitar a admissão ao concurso, dirigido à directora-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno de acesso para a categoria de assessor principal, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1149-006 Lisboa.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração passada pelo serviço competente, donde conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento comprovativo das classificações de serviço dos últimos três ou cinco anos, com indicação expressa da respectiva pontuação;
- e) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

11 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos currículos e que não constem dos respectivos processos de candidatura e ou do processo individual.

12 — Métodos de selecção — os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a res-

pectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, em Lisboa.

14 — Constituição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Luísa Ferreira Vilhena Nobre, directora dos Serviços de Licenciamento.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Manuela Esteves, chefe da Divisão dos Produtos Agrícolas, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Manuel Malheiro Reymão, chefe da Divisão de Regimes Aduaneiros.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Bela Gomes Ferreira, chefe da Divisão de Circulação de Mercadorias.

Licenciada Maria Fernanda Henriques Alves, chefe da Divisão do Imposto sobre os Veículos Automóveis.

4 de Dezembro de 2003. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral do Património

Rectificação n.º 2405/2003. — Rectifica-se o aviso referente ao concurso n.º 23/2003, aviso n.º 11 005/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 22 de Outubro de 2003, pelo que onde se lê «2 — Prazo de validade — o concurso» deve ler-se «2 — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, sendo o prazo de validade de seis meses, contado da data da publicação da lista de classificação final».

9 de Dezembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Despacho conjunto n.º 1091/2003. — Considerando que a alienação dos imóveis disponibilizados pela contração do dispositivo militar visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas;

Considerando o interesse manifestado pelo município de Lisboa na aquisição do PM 144/Lisboa — residências de fiéis e guardas dos paióis do Vale do Forno, uma vez que este se insere em zona definida no Plano Director Municipal de Lisboa como área de recreio;

Considerando que o PM 144/Lisboa foi já desafectado do domínio público militar pelo Decreto-Lei n.º 318/97, de 25 de Novembro;

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de Junho, compete aos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional, mediante despacho conjunto, autorizar a referida cessão, determina-se o seguinte:

1 — É autorizada a cessão, a título definitivo e oneroso, ao município de Lisboa do PM 144/Lisboa — residência de fiéis e guardas dos paióis de Vale do Forno, com a área de 5500 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia do Lumiar sob o artigo 2999 e descrito na 7.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 1953/171198/Lumiar, com confrontação a norte e a nascente com a estrada militar e a sul e a poente com a Câmara Municipal de Lisboa, mediante a compensação financeira de € 274 339.

2 — O pagamento será efectuado na íntegra, nos 30 dias seguintes à publicação do presente despacho conjunto, e terá a seguinte distribuição:

2.1 — 5 % daquela verba, no montante de € 13 717, são consignados à Direcção-Geral de Infra-Estruturas, do Ministério da Defesa Nacional (capítulo 01.05.99, rubrica 02.03.10, «Outros serviços»), nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto;

2.2 — Dos € 260 622 restantes 75 %, correspondente ao montante de € 195 466, serão entregues directamente ao Ministério da Defesa Nacional (capítulo 01.05.01, rubrica 02.01.01, «Construções militares»), com vista à realização de obras em instalações militares, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, e 25 %, no montante de € 65 156, constituem receita do Estado.

3 — A presente cessão é feita sob condição resolutive a favor do Estado, pelo que o incumprimento, por parte da autarquia, do disposto nos números anteriores, nomeadamente a sua utilização para fim diferente do previsto, ou a falta dos pagamentos acordados, implica a imediata devolução do imóvel ao Ministério da Defesa Nacional, não sendo devida qualquer indemnização, pelo Ministério da Defesa Nacional, a título de benfeitorias ou melhoramentos realizados.

4 — A elaboração e a assinatura do auto de cessão ficam a cargo da Direcção-Geral de Infra-Estruturas, de acordo com o estipulado nos n.ºs 4 e 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de Junho.

29 de Setembro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Nome	Carreira	Categoria	Escalaõ e índice
Maria Madalena Alçada Rosa	Técnica superior	Técnico superior principal ...	1/510

2 — A presente integração produz efeitos a 3 de Novembro de 2003.

4 de Dezembro de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Director-Geral do Turismo, *Rui Valente*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 1093/2003. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de determinadas circunstâncias, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores da Administração Pública, não integrados na carreira de motorista.

Considerando que a Direcção-Geral da Administração Educativa apenas dispõe de um funcionário com a categoria de motorista, há vantagens do ponto de vista funcional e económico que seja concedida autorização genérica à subdirectora-geral, licenciada Maria da Graça Pombeiro, e à directora de serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso, mestra Maria José F. Figueirola Castello-Branco, para conduzirem as viaturas afectas a essa Direcção-Geral:

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, concede-se autorização genérica para condução das viaturas oficiais que se encontrem afectas à Direcção-Geral da Administração Educativa à subdirectora-geral, licenciada Maria da Graça Pombeiro, e à directora de serviços de Assuntos Jurídicos e Contencioso, mestra Maria José F. Figueirola Castello-Branco, sempre que estas tenham que se deslocar em serviço.

31 de Março de 2003. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho conjunto n.º 1094/2003. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 6976/2003 (2.ª série), de 6 de Março, do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática e nas categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3 da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal não docente

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Despacho conjunto n.º 1092/2003. — Considerando que Maria Madalena Alçada Rosa se encontrava na situação de licença ilimitada desde 17 de Abril de 1985 e requereu o regresso à actividade, tendo sido afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, pelo despacho conjunto n.º 1003/2003, de 17 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de Outubro de 2003, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 17 de Janeiro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e atendendo ainda ao disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Considerando que a Direcção-Geral do Turismo requereu a integração de Maria Madalena Alçada Rosa;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro:

Determina-se:

1 — É integrada no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo e requereu, em lugar automaticamente criado para o efeito e a extinguir quando vagar, na seguinte situação jurídico-funcional:

do Instituto Politécnico de Viseu e da Escola Superior de Enfermagem de Viseu, constantes do anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

11 de Novembro de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás* — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Pedro de Barros*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática e nas categorias de técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3 da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu e da Escola Superior de Enfermagem de Viseu.

1 — Especialista de informática:

1.1 — Planeamento, organização e gestão de sistemas de informação;

1.2 — Tecnologias, serviços e produtos informáticos;

1.3 — Redes de comunicação de dados;

1.4 — Segurança e privacidade em sistemas de informação;

1.5 — Sistemas de gestão de base de dados;

1.6 — Desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas.

2 — Técnico de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3:

2.1 — Manutenção e exploração de sistemas de informação;

2.2 — Redes de comunicação de dados;

2.3 — Segurança e privacidade em sistemas de informação;

2.4 — Sistemas operativos;

2.5 — Desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas.

A pormenorização e delimitação dos temas e matérias constarão do respectivo aviso de abertura de concurso.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes

Despacho n.º 24 676/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel de artilharia NIM 14023682, José Luís de Sousa Dias Gonçalves, por um período de 180 dias, em substituição do tenente-coronel de infantaria NIM 17766982, Fernando Manuel R. Pereira

de Albuquerque, no desempenho das funções de director técnico do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 13 610/2003 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal fabril), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despachos do administrador do Arsenal do Alfeite de 28 de Novembro de 2003, para vigorar a partir das datas que se indicam:

De 10 de Outubro de 2003:

N.º 3559, Aníbal Pompílio Rodrigues Carvalho, operário do nível 7 — promovido a operário especializado do nível 3.

De 14 de Outubro de 2003:

N.º 2416, Fernando Manuel Sousa Martins, operário especializado do nível 6 — promovido a contramestre do nível 1.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2003. — O Director de Pessoal, *Jaime B. Figueiredo*.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extracto) n.º 13 611/2003 (2.ª série):

Gabriela Barradas Tavares Crisóstomo Real, docente da Escola Superior Politécnica do Exército — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2002.

11 de Dezembro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Luís Manuel Martins da Assunção*, coronel de cavalaria.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 24 677/2003 (2.ª série):

Henrique Manuel Vilela da Silveira Borges, ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a exercer o cargo de subdirector-geral dos Assuntos Multilaterais — despacho ministerial de 3 de Novembro de 2003 determinando a cessação do exercício do referido cargo à data da sua nomeação para o cargo de embaixador de Portugal em Riade. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2003. — O Director, *Renato Marques*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito do Porto

Despacho n.º 24 678/2003 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, delego na secretária do Governo Civil, em regime de substituição, licenciada Maria Nazaré de Sousa Teixeira e Silva, a minha competência para:

- Apreciar e despachar requerimentos de emissão de passaportes comuns e despacho e assinatura de correspondência relacionada com estes actos;
- Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças e autorizações da competência própria do governador civil, não delegadas noutra entidade, emissão das mesmas e despacho e assinatura da respectiva correspondência;
- Despachar assuntos de natureza corrente relativos à actividade da secretaria e assinar toda a correspondência, com excepção daquela que pela sua natureza deva competir ao governador civil;
- Orientar a instrução de processos de contra-ordenação, proferindo despachos de mero expediente e solicitando às autoridades policiais ou outros serviços públicos as diligências que reputar necessárias ou convenientes, bem como assinatura da correspondência relacionada com os mesmos processos.

Nos termos daquelas disposições legais, autorizo a subdelegação das competências previstas nas alíneas a), b) e d) do presente despacho. Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os actos entretanto praticados.

4 de Dezembro de 2003. — O Governador Civil, *Manuel Moreira*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Rectificação n.º 2406/2003. — Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 2003, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

	«Data de nascimento
Iracy Ribeiro da Silva	21-8-71»
deve ler-se:	
	«Data de nascimento
Iaracy Ribeiro da Silva	21-8-71»

28 de Novembro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

Aviso n.º 13 612/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 3 de Setembro de 2003 do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de seis lugares na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 673/90, de 16 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 30/98, de 19 de Janeiro, e tendo em conta o estipulado no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 49/2003 de 25 de Março.

Para o presente concurso, são fixadas as seguintes quotas:

- Para funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do ex-SNB — quatro lugares;
- Para funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal do ex-SNB — dois lugares.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e demais legislação complementar.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo principal o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com um certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente pessoal, expediente e arquivo, contabilidade e património.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Carnaxide, na Avenida do Forte, 2799-512 Carnaxide.

7 — Remunerações e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente aos escalões e índices fixados nos termos do mapa anexo do Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

8 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Condições especiais de admissão — as previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

10.1 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média ponderada da classificação obtida na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos será a que resultar da aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, dirigido ao presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal durante as horas normais de expediente, na Avenida do Forte, 2799-512 Carnaxide, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

11.2 — Dos requerimentos de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal e situação militar), residência, código postal e telefone;
- Habilitações académicas;
- Indicação da respectiva categoria, do serviço a que pertence e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, quando devidamente comprovados.

11.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, do qual constem os elementos necessários à ponderação dos factores referidos no n.º 8 do presente aviso;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais (original ou fotocópia autenticada);
- Documento comprovativo das classificações de serviço respeitantes ao número de anos exigido como requisito de admissão a concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Declaração actualizada, devidamente autenticada, emitida pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem a natureza do vínculo à Administração Pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e ainda, de forma pormenorizada, as funções que o candidato desempenha.

11.4 — Os candidatos deverão ainda juntar quaisquer outros documentos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, nomeadamente os comprovativos das acções de formação frequentadas.

11.5 — Os candidatos do ex-Serviço Nacional de Bombeiros ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) se os mesmos já constarem dos respectivos processos individuais.

12 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertençam os candidatos os elementos considerados necessários, bem como exigir a cada candidato a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Lista de candidatos — a relação de candidatos admitidos, a notificação dos candidatos excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas nos painéis de divulgação existentes para o efeito na sede do Serviço.

15 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Laura Viegas Pires, chefe de secção.

Vogais efectivos:

José Manuel Febrero de Mascarenhas, assistente administrativo especialista.

Maria da Conceição Alves Pereira, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Ermelinda de Jesus Marques da Cunha, assistente administrativa especialista.

Maria Isabel Carrillo Albornoz Marcelino, assistente administrativa especialista.

16 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Dezembro de 2003. — O Presidente, *Fernando Paiva Monteiro*.

Aviso n.º 13 613/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Novembro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de sete lugares na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 673/90, de 16 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 30/98, de 19 de Janeiro, e tendo em conta o estipulado no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6196, de 31 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e demais legislação complementar.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Avenida do Forte, em Carnaxide.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do anexo do Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais:

6.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas os requisitos gerais de admissão estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisito especial — ser detentor da categoria de assistente administrativo principal com pelo menos três anos na categoria e de classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a proferir corresponde ao desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e processamento de texto.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular:

8.1 — A avaliação curricular tem carácter eliminatório e visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, as habilitações literárias, a formação profissional e a experiência profissional.

9 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média ponderada da classificação obtida na avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Processo de candidatura:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, dirigido ao presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal durante as horas normais de expediente, na Avenida do Forte, 2799-512 Carnaxide, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

11.2 — Dos requerimentos de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número, validade e serviço emissor do bilhete de identidade), endereço, código postal e telefone;

Habilitações académicas;

Indicação da respectiva categoria, do serviço a que pertence e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

Indicação do concurso a que se candidata;

Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, quando devidamente comprovados.

11.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, do qual constem os elementos necessários à ponderação dos factores referidos no n.º 8 do presente aviso;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais (original ou fotocópia autenticada);
- Documento comprovativo das classificações de serviço respeitantes ao número de anos exigido como requisito de admissão a concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração actualizada, devidamente autenticada, emitida pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem a natureza do vínculo à Administração Pública o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e, ainda, de forma pormenorizada, as funções que o candidato desempenha.

11.4 — Os candidatos deverão ainda juntar quaisquer outros documentos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, nomeadamente os comprovativos das acções de formação frequentadas.

11.5 — Os candidatos do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) se os mesmos já constarem dos respectivos processos individuais.

11.6 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a facultade de solicitar aos serviços a que pertençam os candidatos os elementos considerados necessários, bem como exigir a cada candidato a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — Lista de candidatos — a relação de candidatos admitidos, a notificação dos candidatos excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas nos painéis de divulgação existentes para o efeito na sede do serviço.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Célia Maria Cruz de Matos G. Simões, chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Maria Laura Viegas Pires, chefe de secção.

Maria do Rosário Pereira Cabeças, chefe de secção.

Vogais suplentes:

José Manuel Febrero Mascarenhas, assistente administrativo especialista.

Helena Maria Alvado dos Santos Ricardo, assistente administrativa especialista.

16 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Dezembro de 2003. — O Presidente, *Fernando Paiva Monteiro*.

Aviso n.º 13 614/2003 (2.ª série). — 1 — Introdução — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Tendo por base o estipulado no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Novembro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de duas vagas na categoria de inspector de 1.ª classe do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil, aprovado pela Portaria n.º 720/94, de 11 de Agosto, alterada pelo aviso n.º 7443/99 (2.ª série), de 19 de Abril.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e demais legislação complementar.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no edifício sede do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, sito na Avenida do Forte, em Carnaxide, 2799-512 Carnaxide.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas e caduca com o seu preenchimento.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os seguintes requisitos especiais:

- Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;
- Encontrar-se na situação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional das vagas a preencher corresponde às atribuições descritas para o Gabinete de Inspeção do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, cujas funções se encontram definidas no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

a) Avaliação curricular (AC);

b) Entrevista profissional de selecção (EPS).

9.1 — A avaliação curricular será valorizada de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes factores:

- i) Habilitações académicas (HA);
- ii) Formação profissional (FP);
- iii) Experiência profissional (EP).

9.2 — Na entrevista profissional de selecção procura-se, através de uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função, sendo classificada de 0 a 20 valores, e serão ponderados os seguintes factores:

- i) Capacidade de análise e sentido crítico (CASC);
- ii) Motivação (MOT);
- iii) Expressão e fluência verbal (EFV).

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média ponderada da classificação obtida em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

12 — Processo de candidatura:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, dirigido ao presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, dentro do prazo estabelecido no n.º 2 do presente aviso, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal durante as horas normais de expediente, na Avenida do Forte, em Carnaxide, 2799-512 Carnaxide, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

12.2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, endereço, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações académicas;
- c) Indicação da respectiva categoria, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Indicação do concurso a que se candidata;
- e) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão, cuja falta determina a exclusão do concurso.

12.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, do qual constem os elementos necessários à ponderação dos factores referidos no n.º 9.1 do presente aviso;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação frequentadas;
- d) Documento comprovativo das classificações de serviço respeitantes ao número de anos exigidos como requisito de admissão ao concurso, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Declaração actualizada, devidamente autenticada, emitida pelo serviço a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem a natureza do vínculo à Administração Pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e ainda, de forma pormenorizada, as funções que o candidato desempenha.

12.4 — Os candidatos deverão ainda juntar quaisquer outros documentos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.5 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertençam os candidatos os elementos considerados necessários, bem como exigir a cada candidato a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.6 — Os candidatos do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que já constem dos respectivos processos individuais.

13 — Lista de candidatos — a relação de candidatos admitidos, a notificação dos candidatos excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decre-

to-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas nos painéis de divulgação existentes para o efeito na sede do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

14 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei em vigor.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheiro Hélder António Guerra de Sousa Silva, director de serviços técnicos.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Marília Laura Martos Ribeiro, assessora principal.
- 2.º Dr.ª Rosa Maria Martins Ferreira, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Engenheiro Nuno Luís Ferreira Lopes Camacho Mondril, técnico superior principal.
- 2.º Dr.ª Isaura de Jesus Murteira de Carvalho, técnica superior de 1.ª classe.

16 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

10 de Dezembro de 2003. — O Presidente, *Fernando Paiva Monteiro*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas

Despacho n.º 24 679/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que seja requisitada para o meu Gabinete, a partir de 19 de Novembro, a assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério, Maria Amélia Martins Mota Félix.

19 de Novembro de 2003. — O Secretário de Estado das Florestas, *João Manuel Alves Soares*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Despacho n.º 24 680/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Dezembro de 2003 do subdirector regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, por delegação de competências:

Ilda Maria de Oliveira Ramadas, técnica superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, a exercer o cargo de chefe de divisão de Protecção das Culturas — nomeada definitivamente na categoria de assessora principal da carreira de engenheiro do mesmo quadro, processando-se a integração na categoria de assessora principal da carreira de engenheiro no escalão 1, índice 710, lugar criado pela portaria n.º 1418/2003 (2.ª série), mantendo-se a exercer o cargo de chefe de divisão. Esta nomeação produz efeitos a partir de 14 de Maio de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2003. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito*.

Despacho n.º 24 681/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Dezembro de 2003 do subdirector regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, por delegação de competências:

Fernando Augusto Ferreira Miranda, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, a exercer o cargo de chefe de divisão de Ajudas à Produção e ao Rendimento — nomeado definitivamente na categoria de assessor principal da carreira de engenheiro do mesmo quadro, processando-se a integração na categoria de assessor principal da carreira de engenheiro no escalão 1, índice 710, lugar criado pela portaria n.º 1422/2003 (2.ª série), mantendo-se a exercer o cargo de chefe de divisão. Esta nomeação produz efeitos a partir de 29 de Junho de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2003. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Aviso n.º 13 615/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, na sequência de despacho de 18 de Julho de 2003 do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso para o preenchimento do lugar para o cargo de chefe de divisão de Estudos e Análise da Conjuntura, do quadro do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 20/97, de 9 de Maio.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento do mencionado cargo, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data de publicação da lista ordenada da classificação final.

4 — Legislação aplicável:

Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, com a rectificação dada pela Declaração de Rectificação n.º 13/99, de 21 de Agosto.

5 — Área de actuação — além das funções definidas nos mapas I e II constantes do anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, cabe designadamente ao chefe de divisão o exercício de funções inerentes às competências atribuídas à Divisão de Estudos e Análise da Conjuntura previstas no artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 20/97, de 9 de Maio.

6 — Requisitos legais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os funcionários possuidores de licenciatura nas áreas de Agricultura, Economia ou Gestão que até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Condições preferenciais de habilitações e experiência — são considerados preferenciais os candidatos titulares de licenciaturas em Economia, Gestão ou Engenharia Agronómica com experiência profissional no exercício de funções dirigentes, em especial na área para a qual o concurso é aberto.

8 — Vencimento e local de trabalho — a remuneração é a fixada no Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — O local de trabalho situa-se na Rua do Padre António Vieira, 1, em Lisboa.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso dirigido ao director do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, onde deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- e) Identificação do concurso a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual conste, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional (cursos, estágios ou seminários), com indicação de duração em horas;
- b) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual constem os elementos a que se refere a alínea *b*) do número anterior;
- c) Certificado, autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

- d) Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional realizadas, autenticadas pelo serviço a que pertencem;
- e) Declaração, passada pelo dirigente do serviço a que pertence, contendo a especificação das tarefas que exerce no posto de trabalho que ocupa.

10.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são imediatamente excluídos os candidatos que não entreguem, ou façam constar do requerimento, a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Entrega das candidaturas — os requerimentos poderão ser entregues no Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, na Rua do Padre António Vieira, 1, 1099-073 Lisboa, mediante recibo, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção e expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

12 — Os métodos de avaliação a utilizar são:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

12.1 — Na avaliação curricular serão apreciados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

12.2 — Na entrevista profissional de selecção o júri aprecia os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

12.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional não pode ter um índice de ponderação superior ao da avaliação curricular.

12.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

12.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Constituição do júri — de acordo com o sorteio realizado pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, a que se referem as actas n.ºs 240/2003 e 325/2003 daquela Comissão, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — António Manuel Ferreira Bidarra, director de serviços de Produções Animais, do GPPAA.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria de Lurdes dos Santos Trindade Soares, chefe de divisão de Acompanhamento e Avaliação, do GPPAA.
- 2.º Manuel António Granchinho, chefe de divisão de Política Sócio-Estrutural, do GPPAA.

Vogais suplentes:

- 1.º Margarida Tavares Vidigal Batista Anão, chefe de divisão de Aves, Ovos e Suínos, do GPPAA.
- 2.º Alcina Dias Gomes Pereira, chefe de divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, do GPPAA.

10 de Dezembro de 2003. — Pelo Director, a Subdirectora, *Gabriela Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 24 682/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Dezembro de 2003 do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas:

Maria da Luz Martins Anjos Serra Mendes, assessora principal do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar — renovada a nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Estatísticas Agrícolas e Mercados Agro-Alimentares, deste Gabinete, com efeitos a partir de 16 de

Março de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 de Dezembro de 2003. — Pelo Director, a Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Rectificação n.º 2407/2003. — A seguir se rectifica o aviso n.º 8280/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 2003, pelo que onde se lê « Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural » deve ler-se « Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica ».

5 de Dezembro de 2003. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Cândida Pereira*.

Rectificação n.º 2408/2003. — A seguir se rectifica o aviso n.º 12 517/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 271, de 22 de Novembro de 2003, pelo que onde se lê « DGDRural » deve ler-se « Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica ».

5 de Dezembro de 2003. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Cândida Pereira*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Despacho (extracto) n.º 24 683/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Novembro de 2003 do presidente do Instituto da Vinha e do Vinho:

Maria da Conceição Estêvão Neves Cunha Ribeiro da Costa, assessora da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho — provida na categoria de assessor principal da mesma carreira e quadro, com efeitos reportados a 26 de Janeiro de 2003, ocupando um lugar criado pela portaria n.º 1364/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 2003, a extinguir quando vagar. Mantém-se a exercer o cargo de directora de serviços de Fiscalização Vitivinícola do Instituto da Vinha e do Vinho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2003. — O Vice-Presidente, *Nuno Faustino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa

Despacho n.º 24 684/2003 (2.ª série). — 1 — No uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 15 468/2002, de 18 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 2002, e ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, é nomeada, em regime de substituição, para o cargo de director de serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional de Educação de Lisboa a mestra Ana Maria Ferreira Luís, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Sebastião e Silva, Oeiras.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2003.

27 de Novembro de 2003. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado*.

Direcção-Geral da Administração Educativa

Despacho n.º 24 685/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2002-2003, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88,

de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Universidade de Aveiro

2.º ciclo do ensino básico

	Classificação profissional (valores)
4.º — 04:	
Fernanda Maria Matias dos Santos Raimundo	14

Escola Superior de Educação de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

4.º-A — 15:	
Marta Almeida Gama Marques	14,5
4.º-B — 16:	
Maria Teresa Morales de los Rios F. Serra Atouguia	15
11.º-B — 26:	
Paula Susana da Silva Mendes	15,5

Escola Superior de Educação de Leiria

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

4.º-B — 16:	
Maria de Fátima Nova Araújo Dinis	16

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

5.º — 17:	
André Rangel Macedo	15

Escola Superior de Educação do Porto

2.º ciclo do ensino básico

1.º — 01:	
Alexandre Lourenço Correia	15
Ana Maria Cunha Silva Pinto da Cunha	12,5
Ana Paula Cunha Paiva	15
Carla Sandra Paiva Leitão	15,5
Cristina Maria Gouveia Alves Alvarenga	14

TM — 07:

José Ferreira Veloso	12,9
----------------------------	------

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

1.º — 11:	
Alexandrina de Fátima da Silva Neto	14
Isabel Maria Mariani de Melo Tato	14
Joaquim Paulo Azevedo de Sousa Anjo	13,5
José António da Silva Cunha	13,5

7.º — 19:

Elsa Maria Fonseca da Rocha Loureiro	14
--	----

12.º-B — 28:

Armindo Ferreira Fernandes da Silva	13,5
Fernando Arlindo Rodrigues Ferreira	14,5

Informática — 39:

Fernanda Filomena Ferreira dos Santos	13
---	----

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

9 de Dezembro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Despacho n.º 24 686/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2002-2003, o 2.º ano da profissionalização em serviço:

Classificação
profissional
(valores)

Escola Superior de Educação de Leiria

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

1.º — 11:

Dulce Maria Fonseca Guerra 14,5

Escola Superior de Educação de Lisboa

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Informática — 39:

Nuno Manuel Santos Ratão 15,3
Nuno Miguel Furtado Tavares 15

Escola Superior de Educação do Porto

3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

4.º-A — 15:

Fernando Oliveira de Sousa Vieira 12,8
Francisca Maria Rodrigues da Rocha 13,5

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003.

9 de Dezembro de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas n.º 5 de Évora

Aviso n.º 13 616/2003 (2.ª série). — De acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para apresentação de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

5 de Dezembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lourdes Tanissa Inglês Varelas*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas E. B. 2, 3 n.º 4 de Faro, E. B. 1 n.º 4 de Faro, E. B. 1 do Areal Gordo e E. B. 1 de Ferradeira

Aviso n.º 13 617/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisada Ana Maria Janeiro, auxiliar de acção educativa do quadro distrital de vinculação de Beja, na situação de destacada na Escola E. B. 2, 3 n.º 4 de Faro, pertencente à Direcção Regional de Educação do Algarve, com últimas moradas conhecidas em Beja na Rua de António Vilar e David Abreu, 9, rés-do-chão, direito, 7800 Beja, e em Faro na Rua da Boavista, 25, 8000 Faro, de que contra ela se encontra pendente o processo disciplinar com o n.º 2/03, a correr nos seus termos na referida Escola E. B. 2, 3 n.º 4 de Faro, sendo por esta via citada para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, podendo durante o referido período consultar o processo na Escola mencionada às horas normais de expediente.

2 de Dezembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Justina Ramos Mendes*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento Vertical Dr.ª Maria Alice Gouveia

Aviso n.º 13 618/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamar, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

31 de Outubro de 2003. — O Presidente da Comissão Provisória, *João Carlos Ferreira Gaspar*.

Agrupamento Vertical de Gomes Eanes de Azurara de Mangualde

Aviso n.º 13 619/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola E. B. 2, 3 de Gomes Eanes de Azurara a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de Outubro de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Fernando António Rodrigues Espinha*.

Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda

Aviso n.º 13 620/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente da educação pré-escolar e 1.º ciclo deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2002.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

28 de Novembro de 2003. — O Presidente da Comissão Provisória, *(Assinatura ilegível)*.

Agrupamento de Escolas de Marzovelos

Aviso n.º 13 621/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola E. B. 1, 2 de Marzovelos a lista de pessoal docente relativa à antiguidade para concurso na progressão na carreira e aposentação reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

27 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Luís Monteiro Bexiga*.

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do E. B. de Santa Clara

Aviso n.º 13 622/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Agosto, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Agosto de 2002.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Novembro de 2003. — O Presidente da Comissão Provisória, *(Assinatura ilegível)*.

Escola Básica 2, 3 de São Pedro do Sul

Aviso n.º 13 623/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na *placard* da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Outubro de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *João de Lima Pinheiro*.

Agrupamento de Escolas de Vilarinho do Bairro

Aviso n.º 13 624/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do n.º 4 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola E. B. 2 de Vilarinho do Bairro a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Dezembro de 2003. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Ivone Sousa Moreira Saraiva*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária de D. João de Castro

Aviso n.º 13 625/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

4 de Dezembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Miguel da Câmara e Almeida Pinto*.

Escola Secundária Ibn Mucana

Aviso n.º 13 626/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

24 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa de Matos Lopes*.

Escola Básica 2, 3 de Luís António Verney

Aviso n.º 13 627/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada na *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2003, podendo os interessados apresentar reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4 de Dezembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Antunes Soares Mineiro*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Marinhas

Aviso n.º 13 628/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Dezembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rita Manuela Pereira Caneira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Nun'Álvares

Aviso n.º 13 629/2003 (2.ª série). — *Lista de antiguidade do pessoal docente.* — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular DSGRH/DGCT-08-01, da DGAE, avisa-se o pessoal docente deste Agrupamento de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 2003.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

3 de Novembro de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Luís Artur Machado da Silva Guedes*.

Escola Básica 2, 3 de Nuno Gonçalves

Aviso n.º 13 630/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na *placard* do pessoal docente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

9 de Dezembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.

Escola Básica Integrada de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 13 631/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontram afixadas na *placard* da sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino.

Os professores dispõem de 30 dias (artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99) a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Novembro de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carlos Amaro*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical Gomes Teixeira

Aviso n.º 13 632/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na *placard* da sala de professores desta escola as listas de antiguidade do pessoal docente da Escola E. B. 2,3 Gomes Teixeira com referência a 31 de Agosto de 2003.

Das referidas listas cabe reclamação à presidente da comissão executiva instaladora no prazo de 30 dias após a publicação deste aviso.

2 de Dezembro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Ana Flávia Pereira*.

Agrupamento Vertical de Gondomar

Aviso n.º 13 633/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e sem prejuízo do determinado no artigo 140.º do mesmo Estatuto, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala de pessoal docente a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Dezembro de 2003. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Ernestina Soares Martins Alves Oliveira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedrouços

Aviso n.º 13 634/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Outubro de 2003. — Pelo Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível*).

Escola Secundária de São Pedro da Cova

Aviso n.º 13 635/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada no expositor da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Moura de Castro Gandra*.

Agrupamento de Escolas Trigal de Santa Maria

Aviso n.º 13 636/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada, para consulta, no *placard* da sala dos professores, na sede do Agrupamento, Escola EB 2, 3 de Tadim, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

3 de Dezembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Lopes Sil*.

Agrupamento Vertical de Valadares

Aviso n.º 13 637/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de pessoal docente da Escola E. B. 2, 3 de Valadares a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 2003, podendo os interessados apresentar reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

2 de Dezembro de 2003. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Vaz Nunes*.

Agrupamento de Escolas do Vale d'Este

Aviso n.º 13 638/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público

que se encontra afixada na sala dos professores a lista do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003.

29 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Alberto Simões Martins*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 24 687/2003 (2.ª série). — Sob proposta do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior;

Considerando o disposto na alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro (lei da avaliação do ensino superior), alterada pela Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro (Regime Jurídico do Desenvolvimento e da Qualidade do Ensino Superior);

Homologo a composição da comissão de peritos para a avaliação externa dos cursos de licenciatura de Medicina Veterinária, constituída por:

Tito Horácio Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, que preside.

José Antunes Afonso de Almeida, professor catedrático da Universidade de Évora.

Maria da Conceição Coutinho Martins Colaço do Rosário, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Martin Jan Marie Tielen, professor Dr. Ir. da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Utreque.

Giovanni Re, professor da Universidade de Turim.

21 de Novembro de 2003. — A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Despacho n.º 24 688/2003 (2.ª série). — Sob proposta do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior;

Considerando o disposto na alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro (lei da avaliação do ensino superior), alterada pela Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro (Regime Jurídico do Desenvolvimento e da Qualidade do Ensino Superior);

Homologo a composição da comissão de peritos para a avaliação externa dos cursos de licenciatura da área da Sociologia, constituída por:

João Carlos de Oliveira Moreira Freire, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, que preside.

Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Nélson Manuel de Oliveira Lourenço, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

António Teixeira Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

José Maria Carvalho Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Manuel da Silva e Costa, professor catedrático da Universidade do Minho.

Isabel Maria Pimentel de Carvalho Guerra, professora catedrática do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

João Baptista Nunes Pereira Neto, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Inácio Rebelo de Andrade, professor catedrático da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Adriano Duarte Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Vítor Manuel Matias Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Jean M. Kellerhals, professor ordinário do Departamento de Sociologia da Universidade de Genebra.

Tom R. Burns, professor da Universidade de Uppsala.

Fernando Medeiros, professor da Universidade de Paris X (Nanterre).

21 de Novembro de 2003. — A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Despacho n.º 24 689/2003 (2.ª série). — Sob proposta do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior;

Considerando o disposto na alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro (lei da avaliação do ensino superior), alterada pela Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro (Regime Jurídico do Desenvolvimento e da Qualidade do Ensino Superior):

Homologo a composição da comissão de peritos para a avaliação externa dos cursos de licenciatura da área de Direito, constituída por:

José Joaquim Gomes Canotilho, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, que preside.
Alfredo José Castanheira Neves, presidente do Conselho Superior da Ordem dos Advogados.
António da Costa Neves Ribeiro, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.
António Francisco de Araújo Lima Cluny, procurador-geral-adjunto do Tribunal de Contas.
António Menezes Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
António Luciano de Sousa Franco, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Diogo Freitas do Amaral, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.
Jaime Octávio Cardona Ferreira, juiz conselheiro jubilado do Supremo Tribunal de Justiça.
José Augusto Sacadura Garcia Marques, juiz conselheiro jubilado do Supremo Tribunal de Justiça.
José Manuel de Matos Fernandes, juiz conselheiro aposentado do Supremo Tribunal de Justiça.
José Manuel Moreira Cardoso da Costa, ex-presidente do Tribunal Constitucional.
Manuel da Costa Andrade, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Mário Júlio Brito de Almeida Costa, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Miguel Eiró, advogado.
Rogério Guilherme Ehrhardt Soares, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Eduardo Garcia de Enterria, professor emérito da Universidade Complutense de Madrid.
Francisco dos Santos Amaral Neto, professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
José António Gómez Segade, professor catedrático da Universidade de Santiago de Compostela.
José Luis Melián Gil, professor catedrático e reitor da Universidade da Corunha.

21 de Novembro de 2003. — A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Despacho n.º 24 690/2003 (2.ª série). — Sob proposta do Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior;

Considerando o disposto na alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 4.º do artigo 10.º da Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro (Lei da Avaliação do Ensino Superior), alterada pela Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro (Regime Jurídico do Desenvolvimento e da Qualidade do Ensino Superior):

Homologo a composição da comissão de peritos para a avaliação externa dos cursos de licenciatura da área da Economia, constituída por:

António Simões Lopes, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, que preside.
João Alberto de Sousa Andrade, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
António Abílio Garrido Cunha Brandão, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
João Martins Ferreira do Amaral, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.
Fernando Júlio Viana de Brito Soares, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.
Maria Margarida Santos Prouença de Almeida, professora catedrática da Universidade do Minho.
João Albino Matos da Silva, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.
João Fernandes Rebelo, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
José António Brito da Silva Girão, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

João Ruiz de Almeida Garret, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Alberto João Coraceiro de Castro, professor associado da Universidade Católica Portuguesa.

Nuno João de Oliveira Valério, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

José da Silva Costa, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Luís Miguel Couceiro Pizarro Beza, consultor do BCP.

José da Silva Lopes, Banco de Portugal.

Jaime Reis, investigador-coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Victor Augusto Mendes dos Santos, director do Gabinete de Estudos da Comissão de Mercado e Valores Mobiliários.

João António Cabral dos Santos, *senior economist* do Federal Reserve Bank of New York.

Maria da Graça Derengowsky Fonseca, professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Rodolphe dos Santos Ferreira, professor do Departamento de Ciências Económicas e de Gestão da Universidade Louis Pasteur (Estrasburgo).

Ignacy Sachs, professor da Escola de Altos Estudos em Ciências Sociais (Paris).

21 de Novembro de 2003. — A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Despacho n.º 24 691/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos da Lei Orgânica do XV Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 102, de 3 de Maio de 2002, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego nos actuais presidentes dos institutos politécnicos as seguintes competências:

- Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Conhecer e decidir dos recursos interpostos ao abrigo do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho, desde que não sejam os autores do acto recorrido;
- Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sempre que os dirigentes máximos das unidades orgânicas do instituto estiverem impedidos de fazê-lo por serem membros dos júris dos concursos em causa;
- Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, desde que não sejam membros dos júris dos concursos em causa;
- Autorizar a deslocação por via aérea, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a deslocação ao estrangeiro de funcionários e agentes, bem como de docentes, desde que haja cobertura orçamental;
- Autorizar, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolseiro, no País e fora dele, ao pessoal docente e não docente dos respectivos estabelecimentos de ensino:
 - Quando não implique a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro;
 - Quando, implicando a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro, esta seja financiada pelo PRO-DEP;
- Efectuar, nos termos legais, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco dos seus funcionários e agentes que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;
- Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem

em território nacional e os respectivos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

- m) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro;
- n) Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000;
- o) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 2493,985.

2 — Delego, ainda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 27 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 38/94, de 31 de Março, nos actuais presidentes dos institutos politécnicos em regime estatutário em que existam escolas em regime de instalação e em relação a estas os poderes legalmente outorgados aos órgãos de governo ou de gestão dos institutos politécnicos, relativamente às escolas superiores neles integradas, que não se encontrem atribuídos às escolas em regime de instalação pelo Decreto-Lei n.º 24/94, incluindo a competência para nomear e exonerar os respectivos directores.

3 — Autorizo os actuais presidentes dos institutos politécnicos:

- a) A subdelegar as competências referidas nas alíneas a) a o) do n.º 1 nos vice-presidentes;
- b) A subdelegar as competências referidas nas alíneas g), h), n) e o) do n.º 1 nos dirigentes máximos das unidades orgânicas do instituto.

4 — Até 30 dias após o fim de cada trimestre, os institutos politécnicos procedem ao envio à Direcção-Geral do Ensino Superior de uma relação dos actos praticados ao abrigo das alíneas n) e o) do n.º 1.

5 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos actuais presidentes dos institutos politécnicos desde 7 de Outubro de 2003.

27 de Novembro de 2003. — A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Rectificação n.º 2409/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se o despacho (extracto) n.º 23 262/2003 (2.ª série), inserto do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 28 de Novembro de 2003, respeitante à nomeação da técnica profissional especialista principal Maria Virgínia Nugent Ramos Pinto, pelo que onde se lê «escalaço 1, índice 315», deve ler-se «escalaço 2, índice 315».

4 de Dezembro de 2003. — A Subdirectora, *Isilda Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 13 639/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38/2002, de 26 de Fevereiro, publica-se a lista dos candidatos aos quais foi concedida a equiparação a estágio na carreira de técnico superior de saúde:

Ramo de psicologia clínica

	Valores
Alda Maria dos Santos Morgado	14,80
Ana Maria Moreira Costa Sousa	11,39
Ana Paula Pinho Soares de Sousa	14,59
Ana Rosa de Oliveira Velez Tapadinhas de Figueiredo	13,50
Ana Sofia Silva Gomes Josué	13,59
Anabela Gonçalves Farias Monginho	13,50
Catarina Marques da Silveira Vaz Velho	13,94
Ivone Alexandra Martins Patrão	14,89
José Agostinho Pereira Grelha	14,66
Maria Miguel Barradas Trindade	15,65

Sandra Cristina Soares de Matos	12
Susana Cristina Moreira Nunes da Silva Santos	12,07
Teresa Maria Alinho Galrito da Silva	15,60

Não foi atribuída a equiparação aos candidatos abaixo indicados:

Alexandra Neto Anciães (a).
Alfredo Filipe Ramos da Fonseca Coutinho Dias (a).
Alvarina Barreto Ramos e Nascimento Diniz (a).
Ana Alexandra Alves Magalhães (a).
Ana Cardoso Pereira Ribeiro Gomes (b).
Ana Catarina Figueiredo Melo Nunes dos Reis (b).
Ana Cristina Delgado Rocha Nave (b).
Ana Cristina Duarte Fiúza (a) (c).
Ana Filipa Borges de Almeida (b).
Ana Isabel Alter Rega (c).
Ana Isabel da Silva Tavares (b).
Ana Isabel do Vale Ferreira (b).
Ana Isabel Ferreira de Abrantes (a).
Ana Lúcia Salvador Covinhas (a).
Ana Luísa da Costa e Almeida Matos Godinho (c).
Ana Margarida Jorge Ferreira Galhardo (a).
Ana Margarida Viana Maurício (a).
Ana Maria da Cunha Lameiras (a).
Ana Maria de Matos Gonçalves Sancho (b).
Ana Maria de Sousa Pereira Real (a).
Ana Maria Valente Morais da Silva (a).
Ana Patrícia Robalo Gomes (b).
Ana Paula Leite Martins Vicente (b).
Ana Paula Lourenço da Silva Valente (a).
Ana Paula Quaresma Mateus Manso de Andrade (c).
Ana Simões Sotto-Mayor de Almeida (b).
Ana Sofia Páscoa Miguéns de Albuquerque (a).
Ana Teresa da Conceição Figueira Martins (a).
Anabela da Costa Cardoso Rodrigues Gomes (b).
Anabela da Purificação Marques Pereira Machado (a).
Anabela da Silva Monteiro (b).
Anabela de Queirós Carvalho Polido (a).
Anabela de Sousa dos Santos (c).
Anabela Tavares de Freitas (b).
Andreia Cláudia da Silva Ribeiro (a).
Armanda Maria Soares da Silva Seabra (b).
Artur Manuel da Silva Sousa (a).
Artur Miguel Trigo Cândido da Silva de Jesus (a).
Beatriz Aires Mesquita de Évora (a).
Carla Elsa Correia Castanheira Marques (b).
Carla Etelvina Pinelo Matriz (a).
Carla Maria da Silva Moreira (a).
Carla Maria Viçoso Pimentel (a).
Carla Marisa Inácio Cruz (a).
Carla Mónica Magalhães Fernandes (b).
Carla Patrícia Cruz Soares da Costa (b).
Carla Sofia Cristóvão Antunes Martinho Cardoso (c).
Carla Sofia de Sousa Monteiro (b).
Carla Susana Teixeira Pinto (a).
Carla Vieira Rosa Rodrigues Gonçalves (a).
Carlos Manuel de Castro (b).
Catarina Rebelo Neves (a).
Catarina Sofia Arnauth Pestana Vidigal (a).
Catarina Sousa Magalhães Pinto (a).
Cecília Cristina Simões Azevinheiro Amaro (a).
Celeste Luís Marcos de Macedo Serra (a).
Clara Isabel Gasques Albertino da Cruz (a).
Cláudia de Albuquerque Borges e Maia Dias (a).
Cláudia Isabel Ferreira da Silva Pereira (b).
Cláudia Maria Bastos da Cunha Gomes (a).
Cláudia Mota Coelho (a).
Cláudia Teresa Baptista Magalhães de Sousa Peixoto (b).
Cristina Alexandra Vaz João (b).
Cristina Maria Costa Coelho (a).
Dalila Sofia da Silva Branco (a).
Daniel Paulino Rosa Horta (a).
David Hugo de Coito Soares Goulart Leitão (a).
Dília Maria Madaleno Bom (b).
Duarte Gonçalves Ribeiro (c).
Elias Rato Barreto (b).
Elisabete Diná Henriques Faleiro Frade (b).
Elsa Cristina Ferreira dos Reis (a).
Elsa Maria Oliveira da Costa Silva de Carvalho (a).
Ema Cristina Tomé Alves (a).
Emília Rosa Fraga Silva (b).
Emília Tavares Marques (c).
Ernestina de Lurdes Sabino de Jesus (b).
Eugénia Maria Moreira Ferreira Soares (a).

- Eva Maria Pereira Gomes (a).
 Filipa de Almeida Santos Pacheco Palha (a).
 Filipa Margarida Gonçalves Baptista (a).
 Filomena Maria Duarte Freitas (b).
 Florbela Laranjeiro Rahinho de Carvalho (a).
 Francisco dos Anjos Pires Ferreira (a).
 Gisela de Sousa Cardoso Rendo (b).
 Guida Maria de Jesus Ascensão (c).
 Guilhermina Maria Ramos Galhardo Mendes de Sousa Sottomayor Salavessa (b).
 Hélder Miguel Pinto Silva Rebelo (a).
 Helena Isabel de Sá Leonardo Marques (a).
 Helena Maria de Jesus Germano (a).
 Helena Maria Silva Almeida (a).
 Helena Rega Moura (a).
 Henrique Alexandre Lopes de Brito Saraiva Barreto (b).
 Iara Orestelina Lugatte (b).
 Ilda Teresa Dias Caetano (a).
 Inácia Maria Mónica Nunes (b).
 Iolanda Maria Bragança Teixeira Borges Martins (a).
 Iris Cristina da Silva Cardoso Lucas Ramos Guerra (b).
 Isabel Alexandre Gonçalves da Silva Campos (a).
 Isabel Cristina de Albuquerque Pedrosa Ribeiro (a).
 Isabel Cristina Lopes Casteleiro Fialho (a).
 Isabel Maria Conde da Silva (a).
 Isabela da Silva Alves Lopes Correia Botelho (a).
 Joana Mafalda Moutinho Queiroga Barroso Coutinho (a).
 Joana Maria Aleluia Gomes Sequeira (c).
 Joana Nunes de Matos da Costa Pinheiro Medeiros Leite (b).
 Joana Ribeiro Martins Pombo (b).
 João Gonçalves (a).
 João Miguel Antunes Domingues (b).
 João Pedro Fernandes Fonseca (b).
 Jorge Manuel dos Santos Cardoso (a).
 José Pedro Figueiredo Xavier Sequeira (a).
 Júlio Martins França (c).
 Lara Isabel Pires de Melo Caeiro (a).
 Lídia Joana Longras Costa (a).
 Lígia Cristina Leça Ferros (b).
 Lourdes de Fátima Lima Lourenço Bacelar Gouveia (b).
 Lúcia Maria Gonçalves Arêlo Manso (a) (c).
 Lúcia Sofia Rodrigues da Piedade (b).
 Lucinda Maria Ferreira de Medeiros (b).
 Luís de Brito Janeiro (a).
 Luís Filipe da Mota Coelho (a).
 Luís Miguel da Costa Batista Anselmo (a).
 Mafalda Sofia Castro Marques de Sousa Miranda (a) (c).
 Mafalda Sofia dos Santos Mestre (b).
 Magda Isabel da Silva Gaspar e Carvalho (a).
 Manuel Alfredo Carvalho Soares (a).
 Manuel João Almeida Romão (b).
 Márcia da Conceição Perre Viana Góis (b).
 Marco António Stasnislau Menezes da Cruz (b).
 Maria Alexandra da Silva Azinheiro (a).
 Maria Alexandra de Melo Lopes Fernandes (a).
 Maria Amélia de Mascarenhas de Calheiros Veloso (b).
 Maria Amélia Pinto da Cunha Pimenta (b).
 Maria Cláudia Nogueira Pereira Pinto (b).
 Maria Cristina Pereira Martins (b).
 Maria Custódia da Silva Ribeiro (b).
 Maria da Glória Sequeira da Luz (a).
 Maria da Graça Dias de Oliveira Maia Neves (b) (a).
 Maria da Purificação Monteiro Augusto dos Anjos (a).
 Maria de Fátima Castro Botelho Mendes (b).
 Maria de Lurdes Freire Delgado Germano (a).
 Maria de Lurdes Ramos Caraça (b).
 Maria do Carmo Fernandes Durães Castanheira (c).
 Maria do Carmo Fialho Costa (a).
 Maria do Rosário de Matos Lourenço (a).
 Maria do Rosário Marques Gomes (a).
 Maria dos Anjos Teixeira de França (b).
 Maria Dulce Fonseca da Venda Freitas (b).
 Maria Eduarda Mateus de Almeida (a) (c).
 Maria Elisabete Viana Ribeiro Pacheco Goulão (a).
 Maria Eugénia Queiroz Carvalho (b).
 Maria Helena de Almeida Rodrigues Cardoso (a).
 Maria Helena Duarte Félix da Silva Caio (a).
 Maria Isabel Lourenço Moura (a).
 Maria João Colaço Pereira Rodrigues Dias (c).
 Maria João Fortuna Rodrigues Centeno Raimundo (a).
 Maria João Marques Barreto Fagundes (a).
 Maria João Pina de Morais de Sousa e Brito (c).
 Maria José da Silva Mendes Corte-Real (a) (c).
 Maria José Dias Aboim Pereira Ehmke (b).
 Maria José Moura Marques Franco Mira (b).
 Maria José Soares Lima Barros (a).
 Maria Lúcia Faustino Moreira Maça (c).
 Maria Luísa Rosário Valezim (a).
 Maria Manuel Cruz Rodrigues da Costa Pissarra (a).
 Maria Manuel Mendes Macor dos Santos Vaz (b).
 Maria Margarida Baltazar Barreto (a).
 Maria Margarida Miragaia Rodrigues (b).
 Maria Paula dos Santos Moreira da Cunha-Rêgo (a).
 Maria Rosa Castro André Moreira de Oliveira (b).
 Maria Rosália Brogueira Fonseca Guerra (b).
 Maria Teresa Torres Nunes Fernandes Feijó (b).
 Marisa Manuel Correia Santos Veiga (a).
 Marlene Isabel Monteiro Pais da Silva (a).
 Marta Alexandra Marques de Almeida Soares (a).
 Marta Sofia de Sousa Pinto (b).
 Micaela Rodrigues da Silva (a).
 Mónica Alexandra de Melo Lopes Fernandes (a).
 Natália dos Santos Pissarra Nogueira Pacheco (a).
 Natasha Van Schalkwyk Pimenta de Oliveira (b).
 Nélia Maria Frade Capêto (b).
 Odília Domingues Cavaco (a).
 Olga Maria Vitorino Tomás (a).
 Olíndina Alves da Graça (b).
 Patrícia de Castro Velasquez Borges (b).
 Patrícia Helena Brito Catarino e Silva Mira (a).
 Patrícia Isabel da Silva Fernandes (a).
 Patrícia Magda Monteiro Pascoal (a).
 Paula Alexandra Carrega Lopes (a).
 Paula Alexandra da Silva Loureiro (a).
 Paula Alexandra Salgueiro dos Santos (b).
 Paula Cristina Lacerda Melo Ferreira (a).
 Paula Isabel Temudo Trindade de Oliveira (b).
 Paula Manuela Soares Pinto (a).
 Paula Maria Lourenço Borrvalho (b).
 Paula Sofia Esperança da Silva Madureira (b).
 Paula Sofia Jorge de Abreu (b).
 Paulo Fernando Sousa Costa Antunes (a).
 Pedro Miguel Caetano Martins (b).
 Ricardo Rodrigues de Braz Rodrigues (a).
 Rita Figueiredo Dias Marta (b).
 Rita Joana Cunha dos Santos (a).
 Rita Margarida Santos Fonseca e Costa do Vale (a).
 Rita Maria Alves dos Santos Guerreiro (b).
 Rita Marques Tropa Alves (a).
 Rita Trigueiros Serra Ramos Ferreira (a).
 Rosa Maria Alves Fernandes Esteves (b).
 Rui Armindo de Sousa Amorim (a).
 Rui Miguel Amaro Branco (b).
 Rui Miguel Fernandes Guimarães (a).
 Salomé Vazão Santos (b).
 Sandra Cristina Bernardes de Jesus (b).
 Sandra Cristina Martins Reis de Brito (a).
 Sandra Cristina Salvador Barata Pires Igreja (b).
 Sandra Isabel da Cruz Caixeirinho (a).
 Sandra Maria Almeida Guerra Coelho (a).
 Sandra Maria Pimentel de Moura (a).
 Sandra Marina Rodrigues dos Santos (a).
 Sandra Marisa Louro Cruz Setas (a).
 Sara Alexandra Viana de Lima (a).
 Sara Margarida Figueiredo Crespo (b).
 Sara Raquel de Azevedo Almeida (a).
 Sílvia Maria da Rocha Ribeiro (b).
 Sofia Alexandra Reis Cardoso Loureiro Lopes (a).
 Sofia Reis da Silva Duarte Nunes (a).
 Sónia Cristina Afonso Rodrigues (b).
 Sónia de Moura Dias (a).
 Sónia Maria Sá Eiras Barros Parente (a).
 Susana Alexandra Pinto da Silva Azevedo (a).
 Susana Cardoso Castilho Mendes (b).
 Susana Cristina Teixeira Mafra (b).
 Susana Fátima Morgado Catarino (a).
 Susana Guerreiro Moura da Silva Leote (a).
 Susana Maria Videira Lourenço (b).
 Susana Paula Lopes Dias (a).
 Susana Paula Soares Venâncio Rojão (b).
 Tânia Silva Costa Perdigão Roquete (c).
 Telma dos Santos Ferreira Pinto (b).
 Telma Isabel Mascarenhas Metelo (a).
 Teresa da Luz Ferraz da Silva (b).
 Teresa de Ascensão Frade Muchata (b).
 Teresa Maria Neto de Almeida Santos Duarte Molina (a).
 Vanda Maria Rosa Furtado Cabral (a).
 Vanessa Ferreira Raposo (a).

Vânia Catarina Vieira Gonçalves (a).
 Vera Cristina Duarte Reynaud da Silva (a).
 Vítor Manuel Silvério Moreira (a).
 Zaida Alice Almeida Teixeira de Morais de Freitas (a).
 Zenaide Rute de Sousa Polónia (b).

(a) Não possuem experiência profissional correspondente às funções legalmente fixadas para o ramo de psicologia clínica [alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38/2002 de 26 de Fevereiro].

(b) Não possuem experiência profissional em 70% das matérias constantes do programa (n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2002, de 26 de Fevereiro).

(c) Os documentos comprovativos da experiência profissional apresentados pelas candidatas não cumprem o disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo do Decreto-Lei 38/2002 de 26 de Fevereiro.

Ramo de laboratório

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38/2002, de 26 de Fevereiro, publica-se a candidata à qual foi concedida a equiparação a estágio:

Vanda Maria dos Reis Gaspar Mota Gouveia — 11,8 valores.

2 de Dezembro de 2003. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso n.º 13 640/2003 (2.ª série). — *Concurso para provimento do cargo de director de serviços de Saúde da Sub-Região de Saúde de Setúbal.* — 1 — Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, autorizado por deliberação de 1 de Outubro de 2003 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso para provimento, em comissão de serviço, do cargo de director de serviços de Saúde da Sub-Região de Saúde de Setúbal, do quadro de pessoal da ARSLVT, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para que é aberto pelo prazo de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área de actuação e conteúdo funcional — ao cargo a prover corresponde o exercício das seguintes funções:

- Funções genéricas definidas para o cargo de director de serviços, mediante o uso de competências próprias e delegadas, nos termos do artigo 2.º e dos mapas anexos à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- Funções de direcção correspondentes às competências da Direcção de Serviços de Saúde da Sub-Região de Saúde de Setúbal, definidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro (Regulamento das Administrações Regionais de Saúde), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 156/99, de 10 de Maio, e 60/2003, de 1 de Abril.

5 — Requisitos legais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os requisitos constantes do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

6.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Local de trabalho, remuneração e outras condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Rua de José Pereira Martins, 25, 2901-483 Setúbal, sendo a remuneração a correspondente à respectiva percentagem fixada no Decreto-Lei n.º 383-A/89, de 23 de Dezembro, e respectiva legislação complementar, e as condições de

trabalho e regalias sociais são, genericamente, as vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, entregue no Serviço de Recepção desta Sub-Região, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2901-483 Setúbal, dentro das horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a mesma morada, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa do requerente (nome, nacionalidade e data de nascimento), número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite, residência, código postal e telefone;
- Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;
- Habilitações literárias;
- Declaração inequívoca do candidato de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 5 do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- Outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos de candidatura serão acompanhados dos seguintes documentos:

- Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado, donde constem, de uma forma expressa e inequívoca, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, referindo, sempre que possível, o dia, o mês e o ano, bem como outros cursos de pós-graduação e de formação profissional frequentados, com indicação do número de dias e horas da respectiva duração;
- Documento comprovativo das habilitações académicas;
- Fotocópia dos cursos de formação profissional;
- Declaração, do organismo a que o funcionário está vinculado, da qual constem inequivocamente a existência de vínculo à Administração Pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública.

8.4 — A falta da declaração constante na alínea d) do n.º 8.2 determina a exclusão do concurso.

8.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da ARSLVT, Sub-Região de Saúde de Setúbal, estão dispensados de apresentar a documentação exigida na alínea b) do n.º 8.3 desde que do respectivo processo individual constem os correspondentes documentos comprovativos e disso façam menção no requerimento de candidatura.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Publicitação da lista de classificação final — a lista de classificação final será afixada, para consulta, no átrio do 6.º andar da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2901-483 Setúbal.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — De acordo com o sorteio realizado em 23 de Outubro de 2003, a que se refere a acta n.º 287/2003 da Comissão de Observação e Acompanhamento de Concursos para Cargos Dirigentes, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Madalena Cardoso Gonsalves Mourão de Carvalho Cordeiro, directora de serviços de saúde da Sub-Região de Saúde de Lisboa.
 Vogais efectivos:

- Licenciado António Augusto Lourenço Confraria Jorge Silva, director de serviços de Saúde da Sub-Região de Saúde de Santarém.

2.º Licenciado Manuel Gonçalves Valente Fernandes, director de serviços de medicina I do Hospital de São Bernardo, S. A., de Setúbal.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Maria Lisaete Martins Piçarra de Oliveira Pombeiro, coordenadora da Sub-Região de Saúde de Beja.

2.º Licenciado Manuel Amaro Lourenço, director de serviços de medicina II do Hospital de São Bernardo, S. A., de Setúbal.

13 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

3 de Dezembro de 2003. — O Coordenador, *Emanuel Gomes Esteves*.

Aviso n.º 13 641/2003 (2.ª série). — *Concurso para provimento do cargo de director de serviços de Administração Geral da Sub-Região de Saúde de Setúbal.* — 1 — Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, autorizado por deliberação de 24 de Setembro de 2003 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso para provimento, em comissão de serviço, do cargo director de serviços de Administração Geral da Sub-Região de Saúde de Setúbal do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para que é aberto pelo prazo de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área de actuação e conteúdo funcional — ao cargo a prover corresponde o exercício das seguintes funções:

- a) Funções genéricas definidas para o cargo de director de serviços, mediante o uso de competências próprias e delegadas, nos termos do artigo 2.º e dos mapas anexos à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- b) Funções de direcção correspondentes às competências da Direcção de Serviços de Administração Geral da Sub-Região de Saúde de Setúbal, definidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro (Regulamento das Administrações Regionais de Saúde), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 156/99, de 10 de Maio, e 60/2003, de 1 de Abril.

5 — Requisitos legais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os requisitos constantes do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

6.1 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

6.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Local de trabalho, remuneração e outras condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Rua de José Pereira Martins, 25, 2901-483 Setúbal, sendo a remuneração a correspondente à respectiva percentagem fixada no Decreto-Lei n.º 383-A/89, de 23 de Dezembro, e respectiva legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, entregue no Serviço de Recepção desta Sub-Região, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2901-483 Setúbal, dentro das horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa do requerente (nome, nacionalidade e data de nascimento), número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone;
- b) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Declaração inequívoca do candidato de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 5 do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos de candidatura serão acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado, donde constem, de uma forma expressa e inequívoca, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, referidos, sempre que possível, ao dia, mês e ano, bem como outros cursos de pós graduação e de formação profissional frequentados, com indicação do número de dias e horas da respectiva duração;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
- c) Fotocópia dos cursos de formação profissional;
- d) Declaração, do organismo a que o funcionário está vinculado, da qual conste inequívocamente a existência de vínculo à Administração Pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública.

8.4 — A falta da declaração constante na alínea *d*) do n.º 8.2 determina a exclusão do concurso.

8.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da ARSLVT, Sub-Região de Saúde de Setúbal, estão dispensados de apresentar a documentação exigida na alínea *b*) do n.º 8.3 desde que do respectivo processo individual constem os respectivos documentos comprovativos e disso façam menção no requerimento de candidatura.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Publicitação da lista de classificação final — a lista de classificação final será afixada, para consulta, no átrio do 6.º andar da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2901-483 Setúbal.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — De acordo com o sorteio realizado em 23 de Outubro de 2003, a que se refere a acta n.º 287/2003, da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Francisco Amílcar do Vale, director de serviços de saúde da Sub-Região de Saúde de Setúbal.
Vogais efectivos:

- 1.º Licenciado Carlos Manuel Marques Ferreira, director de serviços de Administração Geral da Sub-Região de Saúde de Santarém.
- 2.º Licenciada Maria Manuela Rosa de Oliveira e Silva Gomes Serra, administradora do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciado Joaquim António Leitão Basílio, director de serviços de Gestão Financeira da ARSLVT.
- 2.º Licenciada Augusta Portas Pereira, coordenadora da Sub-Região de Évora.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

3 de Dezembro de 2003. — O Coordenador, *Emanuel Gomes Esteves*.

Aviso n.º 13 642/2003 (2.ª série). — Concurso para o provimento do cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Setúbal. — 1 — Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, autorizado por despacho de 19 de Março de 2003 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso para o provimento, em comissão de serviço, do cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Setúbal, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do cargo para que é aberto pelo prazo de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Área de actuação e conteúdo funcional — ao cargo a prover corresponde o exercício das seguintes funções:

- Funções genéricas definidas para o cargo de chefe de divisão, mediante o uso de competências próprias e delegadas, nos termos do artigo 2.º e dos mapas anexos à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- Funções de direcção correspondentes às competências da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Setúbal, definidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro (Regulamento das Administrações Regionais de Saúde), com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 156/99, de 10 de Maio, e 60/2003, de 1 de Abril.

5 — Requisitos legais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os requisitos constantes do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

6.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Local de trabalho, remuneração e outras condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Rua de José Pereira Martins, 25, 2901-483 Setúbal, sendo a remuneração a correspondente à respectiva percentagem fixada no Decreto-Lei n.º 383-A/89, de 23 de Dezembro, e respectiva legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — A admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, entregue no Serviço de Recepção desta Sub-Região, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 5.º, 2901-483 Setúbal, dentro das horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa do requerente (nome, nacionalidade e data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Pedido de admissão ao concurso com a indicação do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;
- Habilitações literárias;
- Declaração inequívoca do candidato de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 5 do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Os requerimentos de candidatura serão acompanhados dos seguintes documentos:

- Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado, donde constem, de uma forma expressa e inequívoca, nomeadamente as funções que tem exercido e os respectivos períodos de exercício, referidos, sempre que possível, em dias, meses e anos, bem como outros cursos de pós-graduação e de formação profissional frequentados, com indicação do número de dias e das horas da respectiva duração;
- Documento comprovativo das habilitações académicas;
- Fotocópia dos cursos de formação profissional;
- Declaração do organismo a que o funcionário está vinculado da qual constem inequivocamente a existência de vínculo à Administração Pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública.

8.4 — A falta da declaração constante da alínea *d*) do n.º 8.2 determina a exclusão do concurso.

8.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, estão dispensados de apresentar a documentação exigida na alínea *b*) do n.º 8.3 desde que do respectivo processo individual constem os respectivos documentos comprovativos e disso façam menção no requerimento de candidatura.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Publicitação da lista de classificação final — a lista de classificação final será afixada, para consulta, no átrio do 6.º andar da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sita na Rua de José Pereira Martins, 25, 2901-483 Setúbal.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — De acordo com o sorteio realizado em 23 de Outubro de 2003, a que se refere a acta n.º 287/2003, da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Francisco Amílcar do Vale, director de serviços de saúde da Sub-Região de Saúde de Setúbal.

Vogais efectivos:

- Licenciada Mariana Hilária Henriques Gomes Serrano Borralho, chefe de divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Instituto Politécnico de Setúbal.
- Licenciado Rui Miguel Marques Neves Pinho Bandeira, chefe de divisão do Gabinete de Estudos da Direcção-Geral de Administração Extrajudicial.

Vogais suplentes:

- Licenciado Pedro Maria Nogueira Carvalho, secretário da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.
- Licenciado Joaquim António Leitão Basílio, director de serviços de Gestão Financeira da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

3 de Dezembro de 2003. — O Coordenador, *Emanuel Gomes Esteves*.

Despacho n.º 24 692/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Novembro de 2003 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, por delegação, foi autorizada, com efeitos a 2 de Dezembro de 2003, a afectação ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde da Amora, Corroios, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, da profissional do Centro de Saúde da Moita:

Maria de Fátima Brito Lopes Monteiro, enfermeira graduada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2003. — O Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Agostinho Ribeiro Silva*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Aviso n.º 13 643/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por deliberação de 27 de Dezembro de 2002 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o provimento de três lugares da categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de psicologia clínica, constante do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

As vagas postas a concurso foram objecto do descongelamento decorrente do despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002.

1.1 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 241/94, de 22 de Setembro, e 501/99, de 19 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para outras que venham a ser objecto de redistribuição nos mesmos locais, ou em outros desde que pertencentes ao âmbito desta Sub-Região de Saúde, esgotando-se com o seu preenchimento.

3.1 — Nos termos do estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de um lugar relativamente a candidatos com deficiência, desde que enquadrados nos conteúdos dos artigos 1.º e 2.º do mesmo decreto-lei e verificada a capacidade do candidato para exercer a respectiva função, que será averiguada pelo júri do concurso, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do citado decreto-lei.

4 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde da Batalha — um lugar;

Centro de Saúde da Campanhã — um lugar;

Centro de Saúde de Ermesinde — um lugar.

5 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver pessoal disponível em condições de ocupar os lugares a concurso.

6 — O conteúdo funcional é o constante do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de Setembro.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice da categoria de assistente constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, ou seja:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Psicologia ou em Psicologia Clínica e estar habilitado com o grau de especialista, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, ou com equiparação ao estágio, nos termos do artigo 35.º do mesmo diploma, conjugado com os Decretos-Leis n.ºs 9/98, de 16 de Janeiro, e 501/99, de 19 de Novembro.

8.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, serão os seguintes:

- Avaliação curricular, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro;
- Entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

9.1 — A data, a hora e o local para a realização da entrevista de selecção serão divulgados oportunamente e de acordo com o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, a entregar directamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

11.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

12 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Documento comprovativo da posse do grau de especialista do ramo de psicologia clínica ou de equiparação do estágio;
- Documentos comprovativos dos requisitos gerais, no que se refere às alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 8.1 do presente aviso;
- Documento comprovativo do grau de incapacidade e do tipo de deficiência, para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, se for caso disso;
- Curriculum vitae* (três exemplares, datados e assinados);
- Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e da natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.

12.1 — Os documentos exigidos na alínea *d*) do n.º 12 podem ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

12.2 — O documento exigido na alínea *e*) do n.º 12 poderá também ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, do grau de incapacidade e do tipo de deficiência, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, e afixadas no expositor do átrio da sede desta Sub-Região de Saúde, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, Porto.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

16 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria do Céu Teixeira Diegas, assessora do Hospital de Magalhães Lemos.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Adelaide Mota Sá Marques, assistente principal desta Sub-Região de Saúde, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria do Carmo da Silva Barbeito, assistente principal desta Sub-Região de Saúde.

Vogais suplentes:

Dr.^a Dulce Maria Soares Magalhães Soeiro, assistente principal do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.

Dr. António Mário Calçada Bastos, assistente principal do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.

19 de Novembro de 2003. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Rectificação n.º 2410/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 84, de 9 de Abril de 2003, aviso n.º 4836/2003, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras, aprovado pela Portaria n.º 907/91, de 4 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 134/93, de 6 de Fevereiro, e 1371/2002, de 22 de Outubro, integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras pela Portaria n.º 1292/2001, de 25 de Novembro» deve ler-se «do quadro de pessoal do Hospital do Dr. José Maria Antunes Júnior, aprovado pela Portaria n.º 916/94, de 14 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 185/98, de 19 de Março, integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras pela Portaria n.º 1295/2001, de 17 de Novembro».

2 de Dezembro de 2003. — O Administrador Hospitalar, *Silvano Coelho da Costa Monteiro*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 13 644/2003 (2.^a série). — *Concurso n.º 31/2002 — assistente, ramo de farmácia.* — 1 — Faz-se público, que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 30 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de assistente, ramo de farmácia, da carreira de técnico superior de saúde do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, aprovado pela Portaria n.º 1172/95, de 25 de Setembro.

2 — A vaga foi objecto de descongelamento pelo despacho do Ministro da Saúde n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002.

2.1 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de disponíveis, esta informou não existirem.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, e 213/2000, de 2 de Setembro.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga anunciada, caducando com o respectivo provimento.

6 — Local de trabalho — as funções serão exercidas em qualquer das unidades que constituem o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia neste concelho.

7 — Remuneração — a remuneração será a prevista para a categoria de assistente, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

8 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover estão previstas no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

9 — Método de selecção — o método a utilizar será o de avaliação curricular, complementado com entrevista.

O júri decidiu que os resultados da aplicação dos critérios de selecção serão classificados de 0 a 20 pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2AC + EPS}{2}$$

sendo:

- CF = classificação final;
- AC = avaliação curricular;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular serão obtidos da seguinte forma:

$$AC = \frac{HAB + NEE + FP + 2EP}{2}$$

tendo em conta que:

- HAB — habilitação académica de base (nota de licenciatura);
- NEE — nota final de estágio de carreira ou de equiparação ao estágio;
- FP — formação profissional;
- EP — experiência profissional.

Os 20 valores atribuídos à formação profissional serão distribuídos da seguinte forma:

- Curso de pós-graduação — 1 valor;
- Mestrado — 1,5 valores;
- Doutoramento — 2,5 valores, até ao máximo de 5 valores;
- Cursos — 0,25 a 1 valor, de acordo com o interesse e carga horária e até ao máximo de 6 valores;
- Acções de formação/seminários — 0,2 valores, desde que directamente relacionados com as áreas de farmácia hospitalar, até ao máximo de 3 valores;
- Trabalhos apresentados/publicados — até ao máximo de 6 valores, atribuídos da seguinte forma:
 - Comunicação oral — 1 a 1,5 valores;
 - Poster — 0,5 a 1 valor;
 - Trabalhos publicados — 1,5 a 2 valores;

Na experiência profissional, os 20 valores atribuídos serão distribuídos da seguinte forma:

- Experiência profissional em farmácia hospitalar — 1 a 5 valores;
- Experiência em nutrição parentérica em neonatologia — 0 a 5 valores;
- Experiência em ambulatório — 0 a 5 valores;
- Participação em comissões técnicas e grupos de trabalho — 0 a 5 valores;

Na entrevista profissional de selecção, os 20 valores serão distribuídos segundo os seguintes parâmetros de avaliação:

Parâmetros	4	3	2	1
I — Expressão oral	Precisa/rica.	Clara/normal.	Hesitante/insuficiente/vulgar.	Confusa/vaga/pobre.
II — Presença	Muito seguro.	Seguro.	Pouco seguro.	Inseguro.
III — Ordenação de ideias	Muito boa.	Boa.	Confusa.	Muito confusa.
IV — Atitude profissional (interesse e dinamismo).	Entusiasta/confiante/muita vivacidade.	Interessado/participativo/activo.	Pouco interessado.	Desinteressado.
V — Conhecimentos profissionais	Profundos e actualizados/ultrapassa as exigências do momento.	Adequado às exigências.	Com lacunas importantes.	Insuficiente/sem bases essenciais.

10 — São requisitos de admissão ao concurso:
 10.1 — Gerais — São requisitos gerais para admissão ao presente concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Especiais — possuir o grau de especialista, ramo de farmácia.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Expediente, sito no Hospital Eduardo Santos Silva, à Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, estado civil, profissão e residência, incluindo código postal e telefone para contacto);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a categoria a que concorre;
- d) Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- f) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12 — Processo de candidatura — o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da posse do grau de especialista, ramo de farmácia;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Atestado de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- h) Outros documentos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

12.1 — Os documentos exigidos nas alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração, no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato relativamente àqueles requisitos.

13 — Divulgação das listas — a lista de classificação final será notificada aos candidatos através de:

- a) Envio de ofício registado, com cópia da lista, quando o número de candidatos admitidos for inferior a 100;
- b) Publicação de aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando os interessados da lista no serviço, quando o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100;
- c) Afixação da lista no serviço.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Lúcia Tavares Reis Castro Campilho, assessora do ramo de farmácia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Cristina Torres Fernandes e Dr.ª Maria Aida Magalhães Ferreira Batista, assistentes principais do ramo de farmácia.

Vogais suplentes:

Dr.ª Luísa Carlota Canto Moniz Fonseca Carvalho e Dr.ª Patrocínia Maria Pinto Castro, assistentes principais do ramo de farmácia.

Todos os elementos do júri são funcionários do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, excepto a segunda vogal suplente, que pertence ao quadro do Hospital Geral de Santo António, S. A.

17 — A primeira vogal efectiva substituirá a presidente do júri em caso de falta ou impedimento.

25 de Novembro de 2003 — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Luís António Castanheira Nunes*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Departamento de Recursos Humanos

Direcção de Serviços de Pessoal

Aviso n.º 13 645/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por deliberação da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional de 12 de Março de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso com vista ao preenchimento de oito lugares na categoria de assessor principal, da carreira de técnico superior, de dotação global, do quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 131/90, de 20 de Abril.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares acima mencionados e esgota-se com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — São requisitos exigidos para admissão ao concurso:

4.1 — Ser funcionário do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho;

4.2 — Possuir a categoria de assessor com, pelo menos, três anos de serviço na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Os lugares a prover destinam-se aos serviços centrais e regionais do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

6 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, conforme o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular com base na análise do respectivo currículo, conforme os n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão os seguintes:

7.1 — Habilitação académica de base;

7.2 — Formação profissional;

7.3 — Experiência profissional;

7.4 — Classificação de serviço.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final resultará da classificação obtida pelos candidatos no método de selecção utilizado e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento de admissão dirigido ao presidente da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional e entregue na Direcção de Serviços de Pessoal, sita na Avenida de José Malhoa, 11, 2.º, 1099-018 Lis-

boa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

11 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

11.1 — Identificação completa (nome, número do bilhete de identidade e sua validade, residência e código postal);

11.2 — Habilitação académica;

11.3 — Categoria e natureza do vínculo que cabe ao candidato;

11.4 — Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre, bem como o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

11.5 — Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

11.6 — Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento.

12 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

12.1 — Currículo profissional detalhado e devidamente assinado, com indicação, designadamente, das habilitações académicas, das funções que exerce e exercidas e correspondentes períodos e das actividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as acções finalizadas, duração e entidade promotora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação.

12.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

13 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso, salvo se se encontrarem arquivados no processo individual, nos termos do número anterior.

14 — Assiste ao júri a capacidade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sendo afixadas, para consulta, nos serviços de coordenação, nos órgãos executivos locais e nos serviços centrais do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

16 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 — Composição do júri:

Presidente — Jorge Ernesto da Cruz Matias, assessor principal.
Vogais efectivos:

Maria Teresa Marques Sabido Costa, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vítor Hugo Santos Coelho, director de serviços.

Vogais suplentes:

Maria Gracinda Carvalho Correia Brito Ramos, directora de serviços.

Carlos Eduardo Oliveira Lupi Nogueira, chefe de divisão.

4 de Dezembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho n.º 24 693/2003 (2.ª série). — Considerando que o Laboratório de Ensaios Termodinâmicos (LABET) do Instituto de Soldadura e Qualidade (ISQ) é a única entidade portuguesa reconhecida, a nível internacional, pelo Instituto Internacional do Frio e, a nível nacional, pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres (DGTT) para a realização dos ensaios necessários à certificação de

equipamentos abrangidos pelo Acordo Relativo a Transportes Internacionais de Produtos Alimentares Perecíveis e aos Equipamentos Especializados a Utilizar Nestes Transportes (Acordo ATP), sendo que, desde 1995, tem vindo a realizar esses ensaios sobre os equipamentos construídos em Portugal;

Considerando que o ISQ está reconhecido pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ) como organismo de inspecção para um vasto conjunto de equipamentos de transporte;

Considerando que o n.º 4 do anexo 1 ao Acordo ATP, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 30/87, de 11 de Agosto, prevê que os equipamentos a utilizar nos transportes por este abrangidos carecem de um certificado de conformidade com as normas daquele Acordo:

1 — Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 296/94, de 17 de Novembro, reconheço o ISQ como entidade competente para certificar a conformidade dos equipamentos especializados para o transporte de produtos alimentares perecíveis com os requisitos técnicos estabelecidos pelo Acordo ATP.

2 — A certificação da conformidade é feita nos termos do Acordo ATP e seus anexos técnicos e de harmonia com as condições constantes de acordo a celebrar entre a DGTT e o ISQ e nos termos dos procedimentos a fixar por despacho do director-geral de Transportes Terrestres.

5 de Dezembro de 2003. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Aviso n.º 13 646/2003 (2.ª série). — Avisam-se os candidatos ao concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de chefe de secção (área de pessoal e vencimentos) do quadro de pessoal não docente da Escola Náutica Infante D. Henrique, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 2003, e para efeitos de audiência prévia prevista nos artigos 100.º a 103.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que o projecto de lista dos candidatos admitidos e excluídos, se encontra afixado, para consulta, no *hall* principal do edifício sede da Escola Náutica Infante D. Henrique, sita na Avenida do Engenheiro Bonneville Franco, em Paço de Arcos, pelo que é fixado o prazo de 10 dias úteis para que os candidatos excluídos se manifestem, querendo, o que se lhes oferecer sobre o assunto, findo os quais, se não houver qualquer manifestação por parte dos candidatos excluídos, o projecto de lista torna-se automaticamente definitivo.

5 de Dezembro de 2003. — O Presidente do Júri, *Divo Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Algarve

Despacho n.º 24 694/2003 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, designo a engenheira Maria Valentina Filipe Coelho Calixto, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

28 de Novembro de 2003. — O Presidente, *José António de Campos Correia*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 1641/2003. — *Acordo de colaboração «Requalificação de zona na Lejana — 1.ª fase», no município de Faro.* — Aos 29 dias do mês de Setembro de 2003, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDRA), da parte da administração central, e o município de Faro, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo

Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a requalificação de zona na Lejana, 1.^a fase, no município de Faro, cujo investimento elegível ascende a € 125 607.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.^a

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete aos serviços da administração central contratantes:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCDRA;
- b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRA e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRA;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRA, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.^a série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.^a série, de 4 de Maio de 1990;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRA, de acordo com o disposto neste acordo;
- f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.^a

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Faro com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 62 804, dos quais € 25 398,79, já se encontram na posse da autarquia e € 37 405,21 a atribuir em 2003.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Faro assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Faro caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.^a

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCDRA e da Câmara Municipal de Faro.

Cláusula 6.^a

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Faro e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a

Cláusula 7.^a

Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

29 de Setembro de 2003. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *José António de Campos Correia*. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *José Adriano Gago Vitorino*.

Contrato n.º 1642/2003. — *Acordo de colaboração «Manutenção/reformulação da iluminação pública», no município de Faro.* — Aos 6 dias do mês de Novembro de 2003, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDRA), da parte da administração central, e o município de Faro, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a manutenção/reformulação da iluminação pública no município de Faro, cujo investimento elegível ascende a € 126 802.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.^a

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete aos serviços da administração central contratantes:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCDRA;
- b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDRA e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRA;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRA, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.^a série), do

Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;

- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRA, de acordo com o disposto neste acordo;
- f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Faro com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 63 401, encontrando-se já € 18 560,27 na posse do município e o restante a atribuir da seguinte forma:

2003 — € 25 820,73;
2004 — € 19 020.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Faro assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Faro caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCDRA e da Câmara Municipal de Faro.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Faro e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

6 de Novembro de 2003. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *José António de Campos Correia*. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *José Adriano Gago Vitorino*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação n.º 1894/2003. — O Estatuto dos Magistrados Judiciais (Lei n.º 21/85, de 30 de Julho) contém algumas normas relativas ao modo de eleição dos vogais previstos no seu artigo 137.º, n.º 1, alínea c), e que integram a composição do Conselho Superior da Magistratura.

O artigo 146.º do mesmo diploma manda, porém, que o Conselho Superior da Magistratura adopte as providências que se mostrem necessárias à organização e à boa execução do processo eleitoral no que se refere à eleição desses vogais.

O Conselho Superior da Magistratura entendeu que se justificava descentralizar o exercício do voto presencial, possibilitando aos juízes a votação presencial na sede dos Tribunais da Relação do Porto, de Coimbra e de Évora.

Assim sendo, ao abrigo do citado artigo 146.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, o Conselho Superior da Magistratura, na sessão plenária de 4 de Dezembro de 2003, deliberou, por unanimidade, introduzir alterações ao regulamento do processo eleitoral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 1 de Agosto de 1997 (deliberação n.º 158/97), determinando a sua republicação com as alterações agora introduzidas:

Regulamento do processo eleitoral para o Conselho Superior da Magistratura

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Princípios eleitorais

1 — A eleição dos vogais do Conselho Superior da Magistratura referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 137.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (Lei n.º 21/85, de 30 de Julho) faz-se por sufrágio secreto e universal, segundo o princípio da representação proporcional e o método da média mais alta com base no recenseamento organizado pelo Conselho Superior da Magistratura.

2 — Os vogais do Conselho Superior da Magistratura referidos no número anterior são eleitos por um colégio eleitoral formado pelos magistrados judiciais em efectividade de serviço judicial.

3 — O exercício do direito de voto pode ser feito presencialmente ou por correspondência. A deslocação dos eleitores para o exercício presencial do direito de voto faz-se sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

Artigo 2.º

Fiscalização do processo eleitoral

1 — A fiscalização da regularidade dos actos eleitorais e o apuramento final da votação competem à comissão de eleições, constituída de acordo com o disposto no artigo 143.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (Lei n.º 21/85, de 30 de Julho) e nos termos ali previstos.

2 — A comissão de eleições funcionará na sede do Conselho Superior da Magistratura.

3 — Compete especialmente à comissão de eleições resolver as dúvidas suscitadas na interpretação das normas regulamentadoras do processo eleitoral e decidir das reclamações que surjam no decurso das operações eleitorais.

Artigo 3.º

Data do acto eleitoral

1 — O presidente da comissão de eleições referida no artigo anterior anunciará a data da eleição dos vogais do Conselho Superior da Magistratura mencionados no artigo 1.º, n.º 1, deste regulamento, com a antecedência mínima de 45 dias, através de aviso a publicar no *Diário da República*.

2 — O acto eleitoral terá lugar dentro dos 30 dias anteriores à cessação dos cargos dos vogais em exercício ou nos primeiros 60 dias posteriores à ocorrência da vacatura que o origina.

Artigo 4.º

Contencioso eleitoral

1 — As irregularidades ocorridas no decurso da votação e no apuramento dos resultados podem ser apreciadas em recurso contencioso desde que hajam sido objecto de reclamação ou protesto apresentado no acto em que se verificaram, a interpor, no prazo de quarenta e oito horas, para o Supremo Tribunal de Justiça.

2 — O recurso referido no número anterior será decidido pela secção prevista no artigo 168.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (Lei n.º 21/85, de 30 de Julho) nas quarenta e oito horas seguintes à sua admissão.

3 — Da decisão sobre a reclamação ou protesto pode recorrer, além do apresentante da reclamação, do protesto ou do contraprotesto, qualquer candidato, bem como qualquer dos mandatários das listas concorrentes.

4 — A votação em qualquer das mesas da assembleia de voto e a votação em toda a assembleia de voto só serão julgadas nulas desde que se hajam verificado ilegalidades que possam influir no resultado geral da eleição.

Artigo 5.º

Verificação de poderes

O Conselho Superior da Magistratura verificará os poderes dos seus membros que forem eleitos nos termos deste regulamento em sessão preliminar ao seu início de funções, que para o efeito será convocada.

CAPÍTULO II

Do recenseamento e da capacidade eleitoral

Artigo 6.º

Teor de inscrição

O recenseamento organiza-se de forma que do respectivo caderno fiquem a constar os nomes completos dos eleitores, dispostos por ordem alfabética, com a indicação dos respectivos cargos e departamentos ou serviços.

Artigo 7.º

Caderno provisório — Exposição de cópias para exame e reclamação

1 — No prazo de 10 dias a contar a partir da data da publicação do anúncio a que se reporta o artigo 3.º, n.º 1, deste regulamento, será afixada no edifício sede do Conselho Superior da Magistratura cópia do caderno provisório do recenseamento.

2 — No prazo referido no número anterior, serão remetidas ao Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, aos presidentes dos tribunais de Relação e aos juizes-presidentes dos círculos judiciais cópias do caderno provisório.

3 — As cópias do caderno provisório do recenseamento serão mandadas afixar por tais entidades, pelo período de cinco dias, nos tribunais aos quais tenham sido enviadas, remetendo-se ao Conselho Superior da Magistratura certidão da afixação.

4 — No prazo de cinco dias a partir do termo do período de afixação, podem os interessados reclamar do teor do caderno provisório de recenseamento com fundamento em omissão ou em inscrição indevida.

5 — As reclamações são decididas, no prazo de quarenta e oito horas, pela comissão de eleições.

Artigo 8.º

Caderno definitivo

1 — Decididas as reclamações ou não as havendo, organizar-se-á o caderno definitivo de recenseamento.

2 — O caderno definitivo de recenseamento será afixado nos locais e pela forma referida no artigo anterior.

3 — Após a publicação referida no n.º 2, o caderno de recenseamento só poderá sofrer modificação em caso de morte dos eleitores ou de alteração da sua capacidade eleitoral.

Artigo 9.º

Presunção de capacidade eleitoral e capacidade eleitoral superveniente

1 — A inscrição no caderno de recenseamento constitui presunção da capacidade dos eleitores dele constantes, só elidível através de documento autêntico.

2 — São também admitidos à votação os eleitores que, não constando do recenseamento, comprovem, por documento autêntico, ter adquirido capacidade eleitoral superveniente.

CAPÍTULO III

Da apresentação das candidaturas, do sorteio de listas e da sua publicação

Artigo 10.º

Forma de eleição

1 — A eleição dos vogais a que se refere o artigo 1.º, n.º 1, deste regulamento é efectuada mediante listas elaboradas por um mínimo de 20 eleitores.

2 — As listas referidas no número anterior indicarão, cada uma, um juiz do supremo Tribunal de Justiça, dois juizes das Relações e um juiz de direito de cada distrito judicial.

3 — As listas referidas nos números anteriores incluirão um suplente em relação a cada candidato efectivo.

4 — Não pode haver candidato por mais de uma lista.

Artigo 11.º

Prazo de apresentação de candidaturas

As listas referidas no artigo anterior devem ser apresentadas ao Conselho Superior da Magistratura até ao 30.º dia anterior ao da data prevista para o acto eleitoral.

Artigo 12.º

Requisitos formais da apresentação das candidaturas

1 — A apresentação das candidaturas faz-se pela entrega das listas organizadas à comissão de eleições, contendo estas, relativamente a cada candidato:

- Nome completo;
- Cargo em que se encontra provido;
- Tribunal, departamento ou serviço em que exerce funções;
- Natureza efectiva ou suplente da candidatura.

2 — Não é permitida a utilização de denominações, siglas ou símbolos.

3 — Os candidatos de cada lista designarão, de entre os eleitores inscritos no respectivo recenseamento, um mandatário, com residência ou domicílio escolhido em Lisboa, que os representará nas operações eleitorais.

Artigo 13.º

Recebimento das candidaturas

1 — Findo o prazo para a apresentação das listas, o presidente da comissão de eleições mandará afixar cópia das mesmas na sede do Conselho Superior da Magistratura.

2 — Sem prejuízo da disposição que antecede, a comissão de eleições verificará a regularidade do processo e a elegibilidade dos candidatos nas quarenta e oito horas seguintes.

Artigo 14.º

Irregularidades processuais e inelegibilidades

1 — Verificando-se a existência de irregularidades processuais, os mandatários das listas serão imediatamente notificados para as suprir no prazo de quarenta e oito horas.

2 — São rejeitados os candidatos inelegíveis. Havendo numa lista candidatos inelegíveis, o respectivo mandatário será notificado para que se proceda à sua substituição no prazo máximo de quarenta e oito horas.

3 — Se o mandatário da lista não proceder à substituição referida no número anterior, o lugar do candidato rejeitado será ocupado nessa lista pelo primeiro candidato suplente cujo processo de candidatura preencha a totalidade dos requisitos legais.

Artigo 15.º

Desistência e substituição das candidaturas

1 — Sem prejuízo do estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior e do disposto no número seguinte, após o termo de apresentação das listas não é admitida a desistência de candidaturas nem a substituição dos candidatos.

2 — É admissível a substituição de candidatos em caso de morte ou de perda de capacidade eleitoral quando tais factos ocorram até ao 12.º dia anterior ao da data prevista para a realização do acto eleitoral.

3 — A substituição de candidatos operada ao abrigo do disposto no número anterior será publicitada nos termos previstos no artigo 13.º, n.º 1, deste regulamento.

Artigo 16.º

Falta de candidatura

1 — Na falta de candidaturas, a eleição realizar-se-á com base em listas elaboradas pelo Conselho Superior da Magistratura, dentro de cinco dias após o termo do prazo para a apresentação das candidaturas.

2 — As listas referidas no número anterior serão publicitadas nos termos referidos no artigo 13.º, n.º 1, deste regulamento.

Artigo 17.º

Sorteio das listas

1 — Admitidas as listas, a comissão de eleições procederá, nas quarenta e oito horas seguintes ao termo do prazo de apresentação, ao

seu sorteio, tendo em vista a atribuição a cada uma delas de uma letra, que a identificará nos boletins de voto.

2 — O sorteio será feito na presença dos candidatos e dos mandatários das listas que comparecerem na data e no local designados para o efeito, sendo para tal notificados os mandatários das listas.

3 — Do sorteio será lavrada acta.

4 — Havendo uma única lista, não terá lugar o sorteio referido nos números anteriores, sendo essa lista identificada pela letra A.

Artigo 18.º

Publicação das listas

As listas admitidas e a sua identificação nos boletins de votos serão anunciadas no *Diário da República*, e afixadas, no mais curto intervalo de tempo, na sede do Conselho Superior da Magistratura, no Supremo Tribunal da Justiça e nas sedes dos tribunais da Relação e dos círculos judiciais do Funchal e Ponta Delgada.

CAPÍTULO IV

Da assembleia de voto e do acto eleitoral

Artigo 19.º

Assembleia de voto

1 — O acto eleitoral decorrerá perante as assembleias de voto, reunidas no Conselho Superior da Magistratura e nos Tribunais da Relação do Porto, de Coimbra e de Évora.

2 — As assembleias de voto mencionadas no número anterior reunir-se-ão às 9 horas do dia designado para a realização das eleições.

3 — A assembleia de voto reunida no Conselho Superior da Magistratura é constituída por três mesas: duas das mesas destinam-se à votação dos eleitores que exerçam presencialmente o direito de voto, e a terceira mesa destina-se à votação dos eleitores que votem por correspondência.

4 — A mesa destinada à votação dos eleitores que votem por correspondência só se constituirá às 19 horas e 30 minutos.

5 — As assembleias de voto reunidas nos tribunais da Relação são constituídas por uma mesa destinada, exclusivamente, à votação dos eleitores que exerçam presencialmente o direito de voto.

6 — Os juízes conselheiros que pretendam exercer presencialmente o seu direito de voto votarão, exclusivamente, na assembleia de voto reunida no Conselho Superior da Magistratura.

7 — Os juízes desembargadores e os juízes de direito que se achem colocados em tribunais judiciais situados nos distritos judiciais do Porto, de Coimbra e de Évora e que pretendam exercer presencialmente o seu direito de voto votarão, exclusivamente, no tribunal da Relação que for sede do distrito judicial respectivo.

8 — Os juízes desembargadores e os juízes de direito que se achem colocados em tribunais judiciais situados no distrito judicial de Lisboa e que pretendam exercer presencialmente o seu direito de voto votarão, exclusivamente, no Conselho Superior da Magistratura.

9 — Os juízes que estejam em comissão de serviço e que não se achem colocados em nenhum tribunal judicial, caso pretendam exercer presencialmente o seu direito de voto, votarão, exclusivamente, no Conselho Superior da Magistratura.

10 — Cada mesa será constituída por um presidente, pelo respectivo suplente e por quatro vogais. Destes, um exercerá as funções de secretário e os restantes as funções de escrutinador.

11 — O presidente da comissão de eleições designará os membros das mesas da assembleia de voto de forma que, no conjunto das mesmas, façam parte representantes de todas as categorias de magistrados admitidos à votação.

12 — Os nomes dos membros das mesas da assembleia de voto constarão de edital, a afixar no Conselho Superior da Magistratura e nos Tribunais da Relação do Porto, de Coimbra e de Évora com a antecedência de cinco dias relativamente à data das eleições.

13 — A cada uma das mesas da assembleia de voto serão distribuídas cinco cópias do caderno de recenseamento, à excepção das reunidas nos Tribunais da Relação do Porto, de Coimbra e de Évora, que receberão uma cópia integral do caderno de recenseamento e cinco cópias que respeitarão, apenas, aos juízes que exerçam funções no distrito judicial respectivo.

14 — A organização e o acompanhamento do processo eleitoral nos Tribunais da Relação do Porto, de Coimbra e de Évora caberão, em coordenação com o Conselho Superior da Magistratura, aos respectivos presidentes e, nos seus impedimentos ou ausências, aos vice-presidentes desses mesmos Tribunais.

Artigo 20.º

Funcionamento das mesas da assembleia de voto

1 — A alteração da constituição das mesas da assembleia de voto só poderá fazer-se por motivo de força maior e deverá ser funda-

mentada e anunciada através de edital, a afixar no Conselho Superior da Magistratura.

2 — Para a validade das operações eleitorais, exige-se a presença do presidente de cada mesa da assembleia de voto ou do seu suplente e de, pelo menos, dois vogais.

3 — As deliberações da mesa da assembleia de voto são tomadas à pluralidade de votos, cabendo ao seu presidente voto de qualidade.

4 — Das deliberações da mesa da assembleia de voto pode reclamar-se para a comissão de eleições, que decidirá em quarenta e oito horas ou, se tal for necessário, imediatamente.

5 — As reclamações relativas a deliberações das mesas das assembleias de voto reunidas nos Tribunais da Relação do Porto, de Coimbra e de Évora são, conjuntamente com os elementos necessários à sua apreciação pela Comissão de Eleições, remetidos, de imediato, ao Conselho Superior da Magistratura, através de fax.

Artigo 21.º

Delegados de lista

1 — É permitido a cada lista designar um delegado às assembleias de voto.

2 — Os delegados das listas têm a faculdade de fiscalizar as operações, de ser ouvidos em todas as questões que se suscitem durante o funcionamento da assembleia de voto, de assinar as respectivas actas, de rubricar documentos e de requerer certidões respeitantes aos actos eleitorais.

Artigo 22.º

Boletins de voto, suas características, preenchimento e distribuição

1 — Os boletins de voto serão de forma rectangular e editados em papel liso, não transparente, não podendo conter quaisquer dizeres.

2 — A votação consistirá na inscrição, tanto quanto possível na zona central do boletim, da letra que identifica a lista escolhida.

3 — Até ao 5.º dia anterior ao designado para a eleição, o Conselho Superior da Magistratura fará expedir para cada leitor inscrito no caderno de recenseamento exemplares dos boletins de voto a utilizar nas eleições, sendo, para cada tribunal de 1.ª instância e para cada tribunal de Relação e para o Supremo Tribunal de Justiça, tantos exemplares quantos os eleitores que ali prestam serviço e mais cinco.

4 — A cada uma das mesas das assembleias de voto destinadas à votação presencial serão fornecidos, antes da abertura da votação, 200 boletins de voto e, se tal se tornar necessário, os grupos de 50 boletins de voto suficientes para a votação dos eleitores presentes.

Artigo 23.º

Abertura da votação

1 — Constituídas as mesas das assembleias de voto, o respectivo presidente exhibirá a urna perante os eleitores presentes, a fim de que todos possam certificar-se de que se encontra vazia.

2 — Os componentes das mesas da assembleia de voto votarão em primeiro lugar.

Artigo 24.º

Votação presencial

1 — Os eleitores que pretendam exercer presencialmente o direito de voto votarão por ordem de chegada à assembleia de voto.

2 — Ao apresentarem-se, os eleitores identificam-se, se não forem conhecidos por algum dos membros da mesa.

3 — Verificada a inscrição no recenseamento ou a capacidade superveniente do eleitor, ser-lhe-á entregue pelo presidente da mesa da assembleia de voto ou pelo seu substituto o boletim de voto.

4 — Após exercer o direito de voto, utilizando para o efeito um local que garanta o sigilo da votação, o eleitor devolverá o boletim de voto, dobrado em quatro partes, ao presidente da mesa da assembleia de voto ou ao seu substituto.

5 — O presidente da mesa da assembleia de voto ou o seu substituto introduzirá o boletim de voto na urna, ao mesmo tempo que os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o caderno de recenseamento na linha correspondente ao nome do eleitor.

Artigo 25.º

Votação por correspondência

1 — A votação por correspondência obedece às seguintes regras:

- Os eleitores encerrarão o boletim de voto num sobrescrito branco, devidamente colado e sem quaisquer dizeres ou marcas exteriores;
- O sobrescrito será encerrado num outro sobrescrito, igualmente bem colado, que incluirá um documento com a identificação do votante e a sua assinatura autenticada com o

selo branco, ou equiparado, do tribunal ou do departamento onde presta serviço;

- c) Os sobrescritos são enviados pelo correio, sob registo, e dirigidos para o seguinte endereço: presidente da mesa da assembleia de voto, Conselho Superior da Magistratura, Largo do Corpo Santo, 13, 1200-129 Lisboa;
- d) No Conselho Superior da Magistratura, organizar-se-á um protocolo de entrada em que será anotada a correspondência recebida através do número do registo e, existindo tal menção, do nome do remetente.

2 — A votação por correspondência iniciar-se-á pela abertura do sobrescrito exterior por um dos escrutinadores, que retirará o documento de identificação e que lerá em voz alta o nome do eleitor, a fim de que outro escrutinador verifique a respectiva inscrição no recenseamento.

3 — Em seguida, o primeiro escrutinador entregará o sobrescrito interior ao presidente da mesa da assembleia de voto ou ao seu substituto, que o introduzirá na urna, ao mesmo tempo que o segundo escrutinador descarregará o voto na forma referida no n.º 5 do artigo anterior.

Artigo 26.º

Continuidade das operações eleitorais

1 — As assembleias de voto funcionarão ininterruptamente e até serem concluídas as operações de votação e de apuramento.

2 — A admissão de eleitores que pretendam exercer presencialmente o direito de voto far-se-á até às 19 horas, decorrendo apenas a partir dessa hora a votação dos eleitores presentes e dos que tiverem exercido o direito de voto por correspondência.

3 — Os presidentes das mesas destinadas aos eleitores que exerceram presencialmente o seu direito de voto declararão encerrada a votação logo que, sendo 19 horas, tiverem votado todos os eleitores presentes a que se refere o número anterior.

Artigo 27.º

Dúvidas, reclamações, protestos e contraprotostos

1 — Os eleitores e os delegados das listas podem suscitar dúvidas e apresentar, por escrito, reclamações, protestos ou contraprotostos.

2 — A mesa deliberará imediatamente ou deixará a deliberação para final, se entender que a decisão, ou a falta dela, não afectará o normal prosseguimento da votação.

3 — Da deliberação ou da sua falta é admissível reclamação para a comissão de eleições.

4 — A reclamação a que se alude o número anterior, quando esteja em causa deliberação ou a sua falta por parte das mesas das assembleias de voto reunidas nos Tribunais da Relação do Porto, de Coimbra e de Évora, aplica-se o disposto no artigo 20.º, n.º 5, do presente regulamento.

CAPÍTULO V

Do apuramento e da publicação dos resultados eleitorais

Artigo 28.º

Contagem dos votantes e dos boletins

1 — Encerrada a votação, o presidente de cada uma das mesas da assembleia de voto destinadas aos eleitores que exerceram presencialmente o seu direito de voto mandará contar os votantes pelas descargas efectuadas nos cadernos eleitorais.

2 — Concluída a contagem, serão abertas as urnas, a fim de se conferir o número de boletins de voto e de sobrescritos entrados.

3 — Havendo divergência entre o número de votantes determinado nos termos do n.º 1 e o número dos boletins de voto e sobrescritos entrados, prevalecerá, para os efeitos de apuramento, o segundo.

4 — Após a realização das operações descritas nos números anteriores, o presidente de cada uma das mesas da assembleia de voto destinadas aos eleitores que exerceram presencialmente o seu direito de voto entregará pessoalmente ou remeterá por fax ao Conselho Superior da Magistratura cópia dos cadernos de recenseamento onde foram efectuadas as descargas dos votantes, bem como a indicação da contagem dos votantes e dos boletins de votos.

5 — Os presidentes das mesas de voto reunidas nos Tribunais da Relação do Porto, de Coimbra e de Évora enviarão, pela forma prevista no número anterior, cópia dos boletins de voto que tenham sido considerados nulos e relativamente aos quais tenha havido discordância de alguns membros da mesa ou delegados da lista, para apreciação final pela comissão de eleições.

6 — O Conselho Superior da Magistratura, após receber os elementos mencionados no número anterior, apresentá-los-á ao presi-

dente da mesa destinada à votação dos eleitores que votem por correspondência, procedendo-se, então, à descarga, nos cadernos de recenseamento que foram distribuídos a essa mesa, dos votantes que exerceram presencialmente o seu direito de voto.

7 — Após ter procedido à descarga dos votantes nos moldes descritos no número anterior, a mesa destinada à votação dos eleitores que votem por correspondência dará cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e seguintes do presente regulamento, na parte aplicável.

8 — Caso a mesa destinada à votação dos eleitores que votem por correspondência, durante as respectivas operações de escrutínio, verifique a existência de eleitores que exerceram o seu direito de voto, quer presencialmente, quer por correspondência, dará prevalência ao voto presencial, não considerando, para qualquer efeito, o voto por correspondência.

Artigo 29.º

Contagem dos votos

1 — Um dos escrutinadores desdobrará os boletins de votos ou abrirá os sobrescritos, um a um, e anunciará em voz alta a lista votada. O outro escrutinador registará em folha própria e separada os votos atribuídos a cada lista, bem como os votos em brancos e os votos nulos.

2 — Os boletins de voto serão examinados e exibidos pelo presidente da mesa da assembleia de voto, que os agrupará em lotes separados, correspondentes às listas votadas e aos votos em branco e nulos.

3 — Terminadas as operações referidas nos números anteriores, o presidente da mesa da assembleia de voto procederá à contraprova da contagem dos votos registados nas folhas, através da contagem dos boletins de voto de cada um dos lotes.

Artigo 30.º

Votos em branco e nulos

1 — Corresponderá a voto em branco o do boletim que não tenha sido objecto de qualquer tipo de marca.

2 — São considerados votos nulos:

- a) Os expressos em mais de um boletim;
- b) Aqueles em cujo boletim tenha sido inscrito sinal diferente do previsto neste regulamento;
- c) Aqueles em cujo boletim tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura;
- d) Aqueles cujo boletim suscite dúvidas sobre o significado do sinal nele inscrito.

Artigo 31.º

Apuramento provisório

1 — Feitas as operações descritas nos artigos 25.º, 28.º e 29.º deste regulamento, os presidentes das mesas da assembleia de voto procederão à determinação provisória do número de votantes, do número de votos obtidos por cada lista e do número de votos brancos e nulos, comunicando os presidentes das mesas dos Tribunais da Relação do Porto, de Coimbra e de Évora tais elementos, por via telefónica e, posteriormente, por fax, ao Conselho Superior da Magistratura.

2 — Após tais elementos terem sido comunicados nos moldes descritos no número anterior, serão os mesmos entregues aos presidentes das mesas da assembleia de voto reunida no Conselho Superior da Magistratura, procedendo os mesmos conjuntamente à determinação provisória do número total de votantes, do número total de votos obtidos por cada lista e do número total de votos brancos e nulos, bem como dos mandatos que pertencem a cada lista e lugares respectivos, de acordo com as regras estabelecidas nos artigos seguintes.

3 — Os resultados provisórios serão imediatamente afixados na sede do Conselho Superior da Magistratura através de editais, em que se discriminarão, relativamente a cada mesa e às assembleias de voto, o número de votos brancos e o número de votos nulos, bem como o número de mandatos e os lugares respectivos atribuídos a cada lista, sendo ainda remetidos cópia dos mesmos, para esse efeito, aos Tribunais da Relação do Porto, de Coimbra e de Évora.

Artigo 32.º

Forma de designação

1 — Feito o apuramento, em separado, do número de votos obtidos por cada lista, este é dividido, sucessivamente, por 1, 2, 3, 4, 5, etc., sendo os quocientes, considerados como parte decimal, alinhados por ordem decrescente da sua grandeza numa série de tantos termos quantos os mandatos a atribuir.

2 — Os mandatos pertencem às listas a que correspondem os termos da série estabelecida pela regra contida no número anterior, recebendo cada uma das listas tantos mandatos quantos os seus termos de série.

3 — No caso de restar um ou mais mandatos para distribuir e de os termos seguintes das séries serem iguais e de listas diferentes,

o mandato, ou mandatos, cabe à lista, ou listas, que tiver obtido maior número de votos.

4 — Se duas ou mais listas obtiverem igual número de votos, não há lugar à atribuição de mandatos, e o acto eleitoral é repetido, designando o presidente da comissão de eleições a nova eleição para um dos 20 dias posteriores à data da proclamação dos resultados, por aviso a publicar no *Diário da República*.

Artigo 33.º

Distribuição de lugares

A distribuição de lugares é feita segundo a ordem de conversão dos votos em mandatos, sendo o 1.º mandato juiz do Supremo Tribunal de Justiça, o 2.º mandato juiz da Relação, o 3.º mandato juiz da Relação, o 4.º mandato juiz de direito proposto pelo distrito judicial de Lisboa, o 5.º mandato juiz de direito proposto pelo distrito judicial do Porto, o 6.º mandato juiz de direito proposto pelo distrito judicial de Coimbra e o 7.º mandato juiz de direito proposto pelo distrito judicial de Évora.

Artigo 34.º

Acta

1 — Compete ao secretário da mesa da assembleia de voto elaborar a acta das operações de votação e apuramento.

2 — Da acta constarão os seguinte elementos:

- a) Os nomes dos membros da mesa e dos delegados das listas;
- b) A hora da abertura e do encerramento da votação e o local;
- c) As deliberações tomadas pela mesa;
- d) O número total de eleitores inscritos e de votantes;
- e) O número de votantes não inscritos no recenseamento;
- f) O número de eleitores que votaram por correspondência;
- g) O número de votos obtidos por cada lista;
- h) O número de votos em branco e de votos nulos;
- i) O número de identificação dos boletins sobre que tenha havido reclamação ou protesto;
- j) As eventuais divergências de contagem;
- l) As reclamações, os protestos e os contraprotostos;
- m) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.

Artigo 35.º

Envio de documentos

1 — Nas vinte e quatro horas seguintes ao apuramento, os presidentes da mesa da assembleia de voto enviarão à comissão de eleições a acta e os documentos respeitantes à eleição.

2 — Os boletins de voto sobre os quais haja reclamação ou protesto serão, depois de rubricados, remetidos à comissão de eleições, com os documentos que lhes digam respeito.

3 — Os boletins de voto não compreendidos no número anterior serão, findas as operações de apuramento provisório, entregues ou remetidos à guarda do juiz-secretário do Conselho Superior da Magistratura.

Artigo 36.º

Publicação dos resultados

1 — No prazo de três dias úteis sobre o encerramento da votação, a comissão de eleições apurará e proclamará os resultados finais.

2 — O apuramento final dos resultados será imediatamente publicado por editais afixados no Conselho Superior da Magistratura, em que se discriminarão o número de votos atribuídos a cada lista, o número de votos brancos e o número de votos nulos, bem como o número de mandatos e os lugares respectivos atribuídos a cada lista.

3 — Ao presidente da comissão de eleições incumbe promover a publicação dos resultados finais no *Diário da República*.

4 — A partir da publicação referida no número anterior, contar-se-á o triénio a que se refere o artigo 147.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais (Lei n.º 21/85, de 30 de Julho).

11 de Dezembro de 2003. — Pelo Juiz-Secretário, *Manuel Henrique Ramos Soares*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Resolução n.º 03/03 — 2.ª S. — *Remessa de contas ao Tribunal de Contas.* — O Tribunal de Contas, em plenário da 2.ª Secção de 4 de Dezembro de 2003, delibera, ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o seguinte:

1 — Apenas devem ser remetidas ao Tribunal de Contas as contas da gerência cujo valor de receita ou de despesa seja superior a:

1.1 — Áreas metropolitanas, assembleias distritais, associações de municípios e freguesias — € 850 000;

1.2 — Entidades da administração da saúde e unidades militares do Ministério da Defesa Nacional — € 5 000 000;

1.3 — Outras entidades — € 2 500 000, com excepção das entidades a seguir indicadas, cujas contas deverão sempre ser remetidas:

1.3.1 — Municípios;

1.3.2 — Serviços públicos com funções de caixas do Tesouro;

1.3.3 — Universidades e estabelecimentos do ensino politécnico, incluindo todas as unidades orgânicas, faculdades, departamentos e escolas, com expressão dos limites globais de receita e despesa no Orçamento do Estado, dotados de autonomia financeira, incluindo a de conta, e quaisquer outras entidades de direito público ou privado (v. g. associações e fundações) cujas contas devam ou não ser obrigatoriamente objecto de consolidação, por força do estabelecido no POC — Educação, aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro, e tenham de ser sempre prestadas directamente ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, alíneas a) e g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, conjugado com o artigo 51.º, n.º 1, alínea o), da mesma lei;

1.3.4 — Centros de formação profissional de gestão participada criados por protocolo celebrado entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional e outras entidades.

Nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (gerências partidas), o valor anual de receita ou despesa a ter em conta será o orçamentado para o ano económico a que se reporta a gerência.

2 — Ficam dispensados da remessa de contas os estabelecimentos dos ensinos básicos, secundário, incluindo os respectivos agrupamentos, e profissional.

3 — As entidades dispensadas da remessa de contas devem:

3.1 — Organizar e documentar as contas nos termos das instruções aplicáveis e mantê-las em arquivo nos prazos previstos nos artigos 51.º, n.º 5, e 70.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;

3.2 — Enviar ao Tribunal de Contas, nos prazos legais de prestação de contas, os seguintes documentos:

- a) Mapa da conta de gerência ou mapa de fluxos financeiros ou mapa de fluxos de caixa, em conformidade com o regime contabilístico aplicável;
- b) Balanço e demonstração dos resultados, se aplicável;
- c) Acta de aprovação das contas;
- d) Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando exigidos;
- e) Relação nominal dos responsáveis relativa ao período a que se reporta a prestação de contas.

4 — O disposto na presente resolução só se aplica às contas relativas ao ano económico de 2003.

5 — A presente resolução não abrange as contas das entidades inseridas no sector público empresarial, às quais se aplica o disposto na Lei n.º 14/96, de 20 de Abril.

5 de Dezembro de 2003. — Pelo Conselheiro Presidente, o Conselheiro Vice-Presidente, *Ernesto Cunha*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 24 695/2003 (2.ª série). — Por despachos do Secretário da Procuradoria-Geral da República de 10 de Dezembro de 2003:

Vítor Manuel Palmeiro Mendonça, técnico profissional especialista do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, remunerado pelo escalão 4, índice 310 — nomeado, precedendo concurso, técnico profissional especialista principal do mesmo quadro de pessoal, posicionado no escalão 2, índice 320.

Ana Paula Tavares de Melo Cebolero, técnica profissional especialista do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, remunerada pelo escalão 5, índice 330 — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional especialista principal do mesmo quadro de pessoal, posicionada no escalão 4, índice 345.

10 de Dezembro de 2003. — A Directora de Serviços, *Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 24 696/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 9 de Dezembro do corrente ano:

Mestre Lúcio Manuel Gomes de Sousa, assistente com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 a 22 de Dezembro do corrente ano.

11 de Dezembro de 2003. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1643/2003. — Por despacho de 10 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestra Lina Isabel Guerreiro Barracha — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral sem exclusividade, e em regime de substituição temporária ao abrigo do programa PRODEP, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2003, até ao regresso do substituído, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

18 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1644/2003. — Por despacho de 17 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Rogério Paulo Vieira de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, com início em 10 de Outubro de 2003, pelo período de um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 140.

18 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1645/2003. — Por despacho de 21 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Guido Baron — autorizada a renovação do contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio, com exclusividade, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 9 de Dezembro de 2003.

25 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 24 697/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Outubro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Paulo Manuel Carvalho Fernandes, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 28 de Outubro a 2 de Novembro de 2003.

Por despacho de 11 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor Rafael Brigham Neves Ferreira Santos, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 23 a 30 de Novembro de 2003.

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, proferido por delegação de competências:

De 6 de Novembro de 2003:

Doutora Alice Newton, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 5 a 9 de Novembro de 2003.

De 14 de Novembro de 2003:

Doutora Paula Cristina Rodrigues dos Ramos, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do

Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 6 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 2004.

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve, proferidos por delegação de competências:

De 27 de Outubro de 2003:

Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno, professora catedrática da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 20 a 23 de Novembro de 2003.

De 3 de Novembro de 2003:

Doutor Pedro Conte de Barros, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 6 a 14 de Novembro de 2003.

De 5 de Novembro de 2003:

Licenciada Maria Margarida dos Prazeres Reis, assistente da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, no dia 6 de Novembro de 2003.

De 11 de Novembro de 2003:

Doutor Paulo Manuel Carvalho Fernandes, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 29 de Novembro a 13 de Dezembro de 2003.

De 19 de Novembro de 2003:

Doutor João Carlos Serafim Varela, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, durante o período de 20 a 23 de Novembro de 2003.

Mestre Nuno Miguel Ribeiro Videira Costa, assistente da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, nos dias 27 e 28 de Novembro de 2003.

Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno, professora catedrática da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 13 a 19 de Dezembro de 2003.

Por despacho de 28 de Outubro de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, proferido por delegação de competências:

Doutora Teresa Pires Carreira, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 10 a 15 de Novembro de 2003.

25 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 24 698/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Delminda Maria de Jesus Moura — nomeada definitivamente professora auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2003.

Relatório final relativo à nomeação definitiva da professora auxiliar Delminda Maria de Jesus Moura

O conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve, na sua reunião n.º 278, de 12 de Novembro de 2003, com base nos pareceres, circunstanciados e fundamentados, produzidos pelos Profs. Doutores Sadat Muzavor e Manuel Carlos Serrano Pinto, professores catedráticos da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, da Universidade do Algarve, e do Departamento de Geociências, da Universidade de Aveiro, respectivamente, considera que a actividade científica, pedagógica e de investigação desenvolvida pela Doutora Delminda Maria de Jesus Moura satisfaz os requisitos previstos no artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovada pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação

definitiva como professora auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve.

O Presidente do Conselho Científico, *José Pedro de Andrade e Silva Andrade*.

25 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Rectificação n.º 2411/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 2003 (despacho n.º 22 520/2003), rectifica-se que onde se lê «Doutor Manuel Isabelinho Minguéns, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre» deve ler-se «Mestre Manuel Isabelinho Minguéns, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre».

24 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 13 647/2003 (2.ª série). — *Referência CND-CEI-55-DRH/2003.* — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso externo de ingresso, autorizado por despacho de 26 de Novembro de 2003 da reitora da Universidade de Aveiro, para provimento de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de engenharia) da carreira técnica superior do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado pelo despacho n.º 12 009/99, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, e alterado pelas deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000 e 1439/2000, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, n.ºs 164 e 272, de 18 de Julho e de 24 de Novembro de 2000, respectivamente, e deliberação do senado universitário n.º 1765/2003, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003. A publicação do presente aviso, efectuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública e à Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e do Ensino Superior e teve em consideração o número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1998-1999, conforme o despacho n.º 10 785/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 1 de Junho de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 265/88, de 28 de Julho, e despacho n.º 12 009/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, deliberação n.º 866/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 2000, deliberação n.º 1439/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 2000, e deliberação do senado universitário n.º 1765/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior de 2.ª classe (área de engenharias) o exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao índice 315 previsto no anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, actualmente € 977,54, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Universidade de Aveiro, em Aveiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — ao presente concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que cumulativamente reúnam:

6.1 — Requisitos gerais — as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Engenharia Física, ou habilitação equivalente, conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Composição do júri do concurso e do estágio:

Presidente — Doutor Manuel Almeida Valente, professor associado da Universidade de Aveiro.

Vogais efectivos:

Doutor Manuel Jorge de Araújo Pereira Soares, técnico superior de 1.ª classe da Universidade de Aveiro.

Licenciado António José Silva Fernandes, técnico superior de 1.ª classe da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Helena Fernandes Veloso Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe da Universidade de Aveiro.

Licenciado António José Flor Agostinho, secretário de departamento (CD) da Universidade de Aveiro.

7.1 — Substituirá o presidente nas suas ausências, faltas e impedimentos o 1.º vogal efectivo e, nas ausências, faltas e impedimentos deste, o vogal nomeado imediatamente a seguir.

8 — A verificação dos requisitos de admissão e eventual exclusão de candidatos ao concurso obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente ao estabelecido nos seus artigos 29.º a 35.º

9 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova de conhecimentos (PC) — consistirá numa prova escrita de conhecimentos gerais com duração máxima de uma hora, de acordo com o programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, a seguir indicados:

Prova de conhecimentos gerais:

- 1) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
- 1.1) Regime de faltas, férias e licenças;
- 1.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
- 1.4) Deontologia do serviço público;
- 2) Estatutos e Orgânica da Universidade de Aveiro.

Legislação e bibliografia base essencial para a prova de conhecimentos gerais:

1) Legislação:

Regime de férias, faltas e licenças:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 Maio (artigo 42.º);
- Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

«Carta Ética — Dez princípios éticos da Administração Pública»; Princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Princípios gerais de acção da Administração Pública e modernização administrativa — Decretos-Leis n.ºs 135/99, de 22 de Abril, e 29/2000, de 13 de Março;

Estatutos e orgânica da Universidade de Aveiro — Despachos Normativos n.ºs 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário*

da República, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, 10/95, de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 47, de 24 de Fevereiro de 1995, e 51/97, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997;

Resolução do senado sobre orgânica e funcionamento das unidades e serviços da Universidade de Aveiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 3 de Junho de 1993, e alterações pontuais subsequentes.

2) Bibliografia:

Marcelo Caetano, *Manual do Direito Administrativo*, vols. I e II, Livraria Almedina, Coimbra;

Diogo Freitas do Amaral, *Direito Administrativo*, vols. I, II e III;

João Alfaia, *Conceitos fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público*, vols. I e II, Livraria Almedina, Coimbra;

Manuel Leal Henriques, *Procedimento Disciplinar*, Rei dos Livros;

José Ribeiro e Soledade Ribeiro, *A Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública*, Livraria Almedina, Coimbra;

«Avaliação da Administração Pública», 1.º Encontro INA, 1998.

9.1.1 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1.2 — A data, a hora e o local da prestação da prova de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

9.2 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base e a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Entrevista profissional de selecção (E) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3.1 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9.3.2 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a realização da prova de conhecimentos, ressalvado o disposto no n.º 9.1.1 anterior.

9.3.3 — A entrevista profissional de selecção será dispensada caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir em função do resultado das fases descritas nas alíneas a) e b) do n.º 9 anterior.

10 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética das classificações obtidas na prova de conhecimentos, na avaliação curricular, de acordo com o n.º 9.2 anterior, e na entrevista, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PC+AC+E)}{3}$$

ou

$$CF = \frac{(PC+AC)}{2}$$

desde que observado o n.º 9.3.3 anterior, em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

E = entrevista profissional de selecção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constarão de acta de reunião de júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Em caso de igualdade de classificações, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos obedece ao direito de participação dos interessados, nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas — o requerimento de candidatura, dirigido à reitoria da Universidade de Aveiro, deverá ser formalizado em papel normalizado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para os Serviços Académicos e Administrativos,

Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Aveiro, sítos no novo edifício central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, solicitando a admissão ao concurso.

13.1 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias, com a identificação da média final do curso;
- Habilitações e qualificações profissionais (acções de formação, seminários e colóquios);
- Experiência profissional (cominação da duração da mesma e discriminação das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata);
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- Concurso a que se candidata (indicar a referência, a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação);
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do mesmo diploma.
- data e assinatura.

13.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Cópia de certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Cópias de certificados comprovativos das acções de formação, seminários e colóquios frequentados, em conformidade com a alínea c) do n.º 13.1 anterior, com indicação da entidade que os promoveu, período em que os mesmos decorreram e respectiva duração;
- Cópias das declarações comprovativas da experiência profissional;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Cópias comprovativas dos elementos a que se refere a alínea e) do número anterior;
- Cópia dos elementos comprovativos da situação do candidato relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no caso de não haver declarado sob compromisso de honra a sua situação, nos termos da alínea g) do n.º 13.1 anterior.

13.3 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária, no caso dos funcionários, ou em regime de contrato administrativo de provimento, no caso dos agentes.

14.3 — Na avaliação do estágio, serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores:

- O relatório do estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
- A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

14.4 — No final do estágio, o candidato será ordenado em função da classificação final, a qual resultará da média simples ou ponderada das notas obtidas no relatório de estágio e na classificação de serviço e, sempre que possível, da formação profissional, e traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

14.5 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na vaga de técnico superior de 2.ª classe (áreas afins às actividades das unidades e serviços), passando a ser remunerado pelo escalão 1, índice 400, previsto no anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, actualmente € 1241,32.

15 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do novo edifício central e da Reitoria, sito no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda notificados os candidatos relativamente à lista de classificação final.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, dos Ministros da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

27 de Novembro de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 13 648/2003 (2.ª série). — *Referência CND-CEI-56-DRH/2003.* — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso externo de ingresso, automatizado por despacho de 26 de Novembro de 2003 da reitora da Universidade de Aveiro, para provimento de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de engenharia), da carreira técnica superior, do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado pelo despacho n.º 12 009/99, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, e alterado pelas deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000 e 1439/2000, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, n.ºs 164 e 272, de 18 de Julho e de 24 de Novembro de 2000, respectivamente, e deliberação do senado universitário n.º 1765/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003. A publicação do presente aviso, efectuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública e à Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e do Ensino Superior e teve em consideração o número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1998-1999, conforme o despacho n.º 10 785/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 1 de Junho de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e despacho n.º 12 009/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, deliberação n.º 866/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 2000, deliberação n.º 1439/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 2000, e deliberação do senado universitário n.º 1765/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior de 2.ª classe (área de engenharia) o exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao índice 315 previsto no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, actualmente € 977,54, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Universidade de Aveiro, em Aveiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — ao presente concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que cumulativamente reúnam:

6.1 — Requisitos gerais — as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Novas Tecnologias da Comunicação, ou habilitação equivalente, conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Composição do júri do concurso e do estágio:

Presidente — Doutor José Joaquim de Almeida Grácio, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais efectivos:

Doutor Francisco José Malheiro Queirós de Melo, professor associado da Universidade de Aveiro.

Doutor Alfredo Manuel Balacó de Moraes, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Helena Fernandes Veloso Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe da Universidade de Aveiro.
Licenciado António José Flor Agostinho, secretário de departamento (C. D.) da Universidade de Aveiro.

7.1 — Substituirá o presidente nas suas ausências, faltas e impedimentos o 1.º vogal efectivo, e nas ausências, faltas e impedimentos deste o vogal nomeado imediatamente a seguir.

8 — A verificação dos requisitos de admissão e eventual exclusão de candidatos ao concurso obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e designadamente ao estabelecido nos seus artigos 29.º a 35.º

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova de conhecimentos (PC) — consistirá numa prova escrita de conhecimentos gerais com duração máxima de uma hora, de acordo com o programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, a seguir indicados:

Prova de conhecimentos gerais

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de faltas, férias e licenças;

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Estatutos e orgânica da Universidade de Aveiro.

Legislação e bibliografia base essencial para a prova de conhecimentos gerais

1 — Legislação:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 Maio (artigo 42.º), e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública»; Princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Princípios gerais de acção da Administração Pública e modernização administrativa — Decretos-Leis n.ºs 135/99, de 22 de Abril, e 29/2000, de 13 de Março;

Estatutos e orgânica da Universidade de Aveiro — Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989; Despacho Normativo n.º 10/95, de 31 de Janeiro, publicado no *Diário*

da República n.º 47, 1.ª série-B, de 24 de Fevereiro de 1995; Despacho Normativo n.º 51/97, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997;

Resolução do senado sobre orgânica e funcionamento das unidades e serviços da Universidade de Aveiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 3 de Junho 1993, e alterações pontuais subsequentes.

2 — Bibliografia:

Marcelo Caetano, *Manual do Direito Administrativo*, vols. I e II, Livraria Almedina, Coimbra;
Diogo Freitas do Amaral, *Direito Administrativo*, vols. I, II e III;
João Alfaia, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionamento Público*, vols. I e II, Livraria Almedina, Coimbra;
Procedimento Disciplinar, Manuel Leal Henriques, Rei dos Livros;
A Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, José Ribeiro e Soledade Ribeiro, Livraria Almedina, Coimbra;
Avaliação da Administração Pública, 1.º Encontro INA, 1998.

9.1.1 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1.2 — A data, hora e local da prestação da prova de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

9.2 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso, sendo a valorização dos diversos factores, expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Entrevista profissional de selecção (E) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3.1 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9.3.2 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a realização da prova de conhecimentos, ressalvado o disposto no n.º 9.1.1 anterior.

9.3.3 — A entrevista profissional de selecção será dispensada, caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir em função do resultado das fases descritas nas alíneas a) e b) do n.º 9 anterior.

10 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética das classificações obtidas na prova de conhecimentos, na avaliação curricular de acordo com o n.º 9.2 anterior e na entrevista, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC+AC+E}{3}$$

ou

$$CF = \frac{PC+AC}{2}$$

desde que observado o n.º 9.3.3 anterior, em que:

CF=classificação final;

PC=prova de conhecimentos;

AC=avaliação curricular;

E=entrevista profissional de selecção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constarão de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Em caso de igualdade de classificações, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos obedece ao direito de participação dos interessados nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas — o requerimento de candidatura dirigido à reitora da Universidade de Aveiro deverá ser formalizado em papel normalizado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 para os Serviços Académicos e Administrativos, Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Aveiro, sítios no novo Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, solicitando a admissão ao concurso.

13.1 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias com a identificação da média final do curso;
- Habilitações e qualificações profissionais (acções de formação, seminários e colóquios);
- Experiência profissional (com a indicação da duração da mesma, discriminação das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata);
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- Concurso a que se candidata (indicar a referência, a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação);
- Declaração, sob compromisso de honra, em que reúne os requisitos gerais de admissão referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do mesmo diploma;
- Data e assinatura.

13.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Cópia de certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Cópias de certificados comprovativos das acções de formação, seminários e colóquios frequentados, em conformidade com a alínea c) do n.º 13.1 anterior, com indicação da entidade a que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- Cópias das declarações comprovativas da experiência profissional;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Cópias comprovativas dos elementos a que se refere a alínea e) do número anterior;
- Cópia dos elementos comprovativos da situação do candidato relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no caso de não haver declarado sob compromisso de honra a sua situação, nos termos da alínea g) do n.º 13.1 anterior.

13.3 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Regime de estágio:

14.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária, no caso dos funcionários, ou em regime de contrato administrativo de provimento, no caso dos agentes.

14.3 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores:

- O relatório do estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
- A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

14.4 — No final do estágio o candidato será ordenado em função da classificação final, a qual resultará da média simples ou ponderada das notas obtidas no relatório de estágio e na classificação de serviço e, sempre que possível, da formação profissional, e traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

14.5 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na vaga de técnico superior de 2.ª classe (área de engenharia), passando a ser remunerado pelo escalão 1, índice 400, previsto no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, actualmente € 1241,32.

15 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do novo Edifício Central e da Reitoria sito no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei

n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda notificados os candidatos relativamente à lista de classificação final.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

27 de Novembro de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 13 649/2003 (2.ª série). — *Referência CND-CEI-57-DRH/2003.* — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso externo de ingresso, autorizado por despacho de 26 de Novembro de 2003 da reitora da Universidade de Aveiro, para preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (área de biblioteca e documentação) da carreira técnica superior de biblioteca e documentação, do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado pelo despacho n.º 12 009/99 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, e alterado pelas deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000 e 1439/2000, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 164 e 272, de 18 de Julho de 2000 e de 24 de Novembro de 2000, respectivamente, pela e deliberação do senado universitário n.º 1765/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003. A publicação do presente aviso, efectuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública e à Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e do Ensino Superior e teve em consideração o número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1998-1999, conforme o despacho n.º 10 785/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 1 de Junho de 1999.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, n.º 265/88, de 28 de Julho, despacho n.º 12 009/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, deliberação n.º 866/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 2000, deliberação n.º 1439/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 2000, e deliberação do senado universitário n.º 1765/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior de 2.ª classe (área de biblioteca e documentação) conceber e planear serviços e sistemas de informação, estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento, seleccionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação, apoiar e orientar o utilizador dos serviços, promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária; coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão 1, índice 400, previsto no anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, actualmente de € 1241,32, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Universidade de Aveiro, em Aveiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — ao presente concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que cumulativamente reúnam:

6.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir uma das seguintes habilitações constantes do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho:

- a) Licenciatura, complementada por um dos cursos instituídos pelos Decretos n.ºs 20 478 e 22 014, respectivamente de 6 de Novembro de 1931 e de 21 de Dezembro de 1932, e pelos Decretos-Leis n.ºs 26 026 e 49 009 de, respectivamente, 7 de Novembro de 1935 e 16 de Maio de 1969;
- b) Curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Documentação e Biblioteca, criado pelo Decreto-Lei n.º 87/82, de 13 de Julho, e regulamentado pelas Portarias n.ºs 448/83 e 449/83, de 19 de Abril e 852/85, de 9 de Novembro;
- c) Outros cursos de especialização pós-licenciatura na área de Ciências Documentais, de duração não inferior a dois anos, ministrados em instituições nacionais de ensino universitário;
- d) Cursos ministrados em instituições estrangeiras reconhecidas como equivalentes aos citados nas alíneas precedentes.

7 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Laura Oliva Correia Lemos, directora dos Serviços de Documentação da Universidade de Aveiro. Vogais efectivos:

Licenciada Ana Bela Jesus Martins Dias, chefe de divisão dos Serviços de Relações Externas da Universidade de Aveiro.

Daniel Vieira de Oliveira, técnico superior de 1.ª classe da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Licenciado Manuel Modesto dos Reis Arada, chefe de divisão dos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro.

Licenciado António José Flor Agostinho, secretário de departamento (CD) da Universidade de Aveiro.

7.1 — Substituirá o presidente nas suas ausências, faltas e impedimentos o 1.º vogal efectivo, e nas ausências, faltas e impedimentos deste o vogal nomeado imediatamente a seguir.

8 — A verificação dos requisitos de admissão e eventual exclusão de candidatos ao concurso obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e designadamente ao estabelecido nos seus artigos 29.º a 35.º

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova de conhecimentos (PC) — consistirá numa prova escrita de conhecimentos gerais e específicos com duração máxima de uma hora cada, de acordo com os programas aprovados, respectivamente, pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e pelo despacho conjunto n.º 988/2001, do director-geral da Administração Pública e da reitora em exercício da Universidade de Aveiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2001, a seguir indicados:

Prova de conhecimentos gerais:

- 1) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
- 1.1) Regime de faltas, férias e licenças;
- 1.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;
- 1.4) Deontologia do serviço público.
- 2) Estatutos e orgânica da Universidade de Aveiro.

Legislação e bibliografia base essencial para a prova de conhecimentos gerais:

1) Legislação:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decre-

to-Lei n.º 70-A/2000, de 5 Maio (artigo 42.º), e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

«Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública»;

Princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Princípios gerais de acção da Administração Pública e modernização administrativa — Decretos-Leis n.ºs 135/99, de 22 de Abril, e 29/2000, de 13 de Março;

Estatutos e orgânica da Universidade de Aveiro — Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, Despacho Normativo n.º 10/95, de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República* 1.ª série-B, n.º 47, de 24 de Fevereiro de 1995, e Despacho Normativo n.º 51/97, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997;

Resolução do senado sobre orgânica e funcionamento das unidades e serviços da Universidade de Aveiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 3 de Junho de 1993, e alterações pontuais subsequentes;

2) Bibliografia:

Marcelo Caetano, *Manual do Direito Administrativo*, vols. I e II, Livraria Almedina, Coimbra;

Diogo Freitas do Amaral, *Direito Administrativo*, vols. I, II e III;

João Alfaia, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público*, vols. I e II, Livraria Almedina, Coimbra;

Procedimento Disciplinar, Manuel Leal Henriques, Rei dos Livros;

A Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, José Ribeiro e Soledad Ribeiro, Livraria Almedina, Coimbra;

Avaliação da Administração Pública, 1.º Encontro, INA, 1998.

Prova de conhecimentos específicos:

A biblioteca universitária, num contexto multimédia: missão e objectivos; as novas tecnologias e o serviço aos utilizadores; A análise documental: linguagens documentais; classificação; A informação como recurso num ambiente universitário: fontes de informação; difusão de informação;

A avaliação da qualidade do processo de informação.

9.1.1 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 a 20 valores, resultante do somatório das classificações obtidas em cada uma das partes, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1.2 — A data, hora e local da prestação da prova de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

9.2 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Entrevista profissional de selecção (E) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3.1 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9.3.2 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a realização da prova de conhecimentos, ressalvado o disposto no n.º 9.1.1.

9.3.3 — A entrevista profissional de selecção será dispensada caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir em função do resultado das fases descritas nas alíneas a) e b) do n.º 9.

10 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética das classificações obtidas na prova de conhecimentos, na avaliação curricular de acordo com o n.º 9.2 e na entrevista, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + E}{3}$$

ou

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

desde que observado o n.º 9.3.3 anterior, em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

E = entrevista profissional de selecção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constarão de acta de reunião de júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Em caso de igualdade de classificações, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos obedece ao direito de participação dos interessados nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas — o requerimento de candidatura, dirigido à reitora da Universidade de Aveiro, deverá ser formalizado em papel normalizado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 para os Serviços Académicos e Administrativos/Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Aveiro, sito no novo Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, solicitando a admissão ao concurso.

13.1 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias com a identificação da média final dos cursos;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (acções de formação, seminários e colóquios);
- d) Experiência profissional (com a indicação da duração da mesma, discriminação das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata);
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- f) Concurso a que se candidata (indicar a referência, a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação);
- g) Declaração, sob compromisso de honra, em como reúne os requisitos gerais de admissão referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do mesmo diploma;
- h) Data e assinatura.

13.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Cópia de certificados comprovativos das habilitações literárias;
- c) Cópias de certificados comprovativos das acções de formação, seminários e colóquios frequentados, em conformidade com a alínea c) do n.º 13.1, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Cópias das declarações comprovativas da experiência profissional;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Cópias comprovativas dos elementos a que se refere a alínea e) do número anterior;
- g) Cópia dos elementos comprovativos da situação do candidato relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho,

no caso de não haver declarado sob compromisso de honra a sua situação, nos termos da alínea g) do n.º 13.1 anterior.

13.3 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do novo Edifício Central e da Reitoria sito no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda notificados os candidatos relativamente à lista de classificação final.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

27 de Novembro de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 13 650/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Novembro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 1123/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2003), foram designados para fazerem parte do júri do concurso com a referência CD-Q-31-DRH/2003 de professor associado, do grupo/subgrupo 2 — Educação, a que se refere o edital n.º 915/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2003:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor José João Ramos Paz Barroso, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutor Licínio Carlos Viana Silva Lima, professor catedrático do Departamento de Sociologia da Educação e Administração Educacional da Universidade do Minho.

Doutor José Pereira da Costa Tavares, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Jorge Carvalho Arroiteia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor António Mendes dos Santos Moderno, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

4 de Dezembro de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Rectificação n.º 2412/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 28 de Novembro de 2003, a p. 17 821, o despacho n.º 23 267/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Faculdade de Medicina» deve ler-se «Faculdade de Direito». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Serviços Académicos

Aviso n.º 13 651/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 4 do mês corrente, foram designados para fazerem parte do júri de equivalência ao grau mestre, requerida pela licenciada Teresa Paula de Almeida Cravo:

Presidente — Prof. Doutor José Joaquim Dinis Reis, presidente do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Prof. Doutor Luís Manuel Vítor Moita, professor catedrático da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.

Prof. Doutor José Manuel Marques da Silva Pureza, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2003. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 13 652/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 4 do mês corrente, foram designados para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre, requerida pela licenciada Daniela Rute dos Santos Nascimento:

Presidente — Prof. Doutor José Joaquim Dinis Reis, presidente do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Prof.ª Doutora Ana Paula Lima Pinto Oliveira Almeida Brandão, professora auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Prof. Doutor José Manuel Marques da Silva Pureza, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2003. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 24 699/2003 (2.ª série). — Considerando o disposto no n.º 2 do despacho reitoral n.º 8553/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003, e sob proposta da Prof.ª Doutora Ana Cristina Macário Lopes, subdelego na Prof.ª Doutora Maria Isabel Pires Pereira, responsável pelo Centro de Estudos de Linguística Geral e Aplicada (CELGA), a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 12 469,95, exceptuando as prestações de serviços por períodos superiores a 60 dias e as que originem a celebração de contratos de tarefa e avença previstos no n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, escolhendo, dentro do limite referido, o adequado procedimento de entre os previstos e regulamentados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e praticar os actos a eles inerentes, no âmbito exclusivo das actividades do CELGA.

Consideram-se ratificados os actos da entidade acima referida que, sobre esta matéria, hajam sido praticados desde 22 de Outubro de 2003 até à data de publicação do presente despacho.

Este despacho anula e substitui a alínea c) do despacho n.º 11 656/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 16 de Junho de 2003.

30 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Alegria Fernandes Marques*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 13 653/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor da Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Química, requeridas por Maria do Rosário Caeiro Martins:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Júlio Manuel da Cruz Morais, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Nelson Tavares Viana da Silva Lima, professor associado com agregação da Universidade do Minho.

Doutor José Maria dos Santos Arteiro, professor associado da Universidade de Évora.

Doutor Rui Manuel Alves Pereira, professor auxiliar da Universidade de Évora.

Doutor Amin Mahamed Sadrudine Vissangi Karmali, professor-coordenador com agregação do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Doutor Pablo Tavares Pereira, investigador auxiliar do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial.

2 de Dezembro de 2003. — O Director, *Florêncio Leite*.

Aviso n.º 13 654/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Agronomia, requeridas por Isabel Maria Vitória Duarte Maças:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

- Doutora Maria Ermelinda Vaz Lourenço, professora catedrática da Universidade de Évora.
- Doutora Maria Manuela Coelho Cabral Ferreira Chaves, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Valdemar Pedrosa Carnide, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- Doutor João Manuel Neves Martins, professor auxiliar com agregação do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Alexandra Rosa da Costa, professora auxiliar da Universidade de Évora.
- Doutor Manuel Maria Tavares de Sousa, investigador-coordenador da Estação Nacional de Melhoramento de Plantas do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas.

2 de Dezembro de 2003. — O Director, *Florêncio Leite*.

Aviso n.º 13 655/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Geologia, requeridas por Carlos Alberto Coelho Teles Cupeto:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

- Doutor Rafael Fernández Rubio, professor catedrático jubilado da Escola Técnica Superior de Engenheiros de Minas da Universidade Politécnica de Madrid, Espanha.
- Doutor Manuel Oliveira da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor Ricardo Paulo Serralheiro, professor catedrático da Universidade de Évora.
- Doutor António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Paulo Tavares de Almeida Fernandes, professor associado da Universidade de Évora.
- Doutor António Alberto Chambel Gonçalves Pedro, professor auxiliar da Universidade de Évora.

3 de Dezembro de 2003. — O Director, *Florêncio Leite*.

Aviso n.º 13 656/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição

do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Química, requeridas por Margarida do Rosário Domingos:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

- Doutor César Augusto Nunes Viana, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor Jorge dos Santos Veiga, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Júlio Manuel da Cruz Morais, professor catedrático da Universidade de Évora.
- Doutor António Manuel Neto Vaz, professor auxiliar da Universidade de Évora.
- Doutor José Carlos Bravo Nico, professor auxiliar da Universidade de Évora.
- Doutora Maria Elisa Viriato de Matos Maia, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

3 de Dezembro de 2003. — O Director, *Florêncio Leite*.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 24 700/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 23 de Agosto de 2002:

Doutor Francis Georges Edmond Tondeur, professor auxiliar visitante nesta Universidade, em regime de contrato administrativo de provimento — findo contrato, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2003.

21 de Novembro de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 24 701/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 16 de Maio de 2003:

Doutor Raymond Leclair, professor associado convidado, nesta Universidade, em regime de contrato administrativo de provimento — findo contrato, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2003.

21 de Novembro de 2003. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 24 702/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (Lei da Autonomia das Universidades), e do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992, determino a alteração do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 44/89, de 23 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 14 152/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 24 de Junho de 2002, nos termos que a seguir se referem:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares			
				Existentes	A criar	A extinguir	Total
Auxiliar	Funções executivas, simples, diversificadas, tendentes a assegurar o contacto entre os serviços, exigindo conhecimentos práticos, susceptíveis de serem aprendidas no local de trabalho.	Auxiliar administrativo.	Auxiliar administrativo.	7	—	1	6
Auxiliar	Funções de apoio técnico na área da contabilidade e economato.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	—	1	—	1

5 de Dezembro de 2003. — O Reitor, *José Barata-Moura*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**

Despacho n.º 24 703/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 27 de Novembro de 2003, proferido por delegação, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado apresentado por Inácio Bartolomeu Perestrelo de Barros Caldas:

Presidente — Nélson Manuel Oliveira Lourenço, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Luís António Vicente Baptista, professor auxiliar com agregação, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Eduardo Costa Dias Martins, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

5 de Dezembro de 2003. — O Director, *Jorge Crespo*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 13 657/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2003 do reitor a Universidade Nova de Lisboa:

Isabel Maria da Silva Pereira, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — autorizada a reclassificação profissional para a categoria de técnica profissional de 1.ª classe da carreira técnica profissional de biblioteca e documentação, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, 19 de Novembro, com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Novembro de 2003. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação**

Despacho n.º 24 704/2003 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Setembro de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Amélia Almeida Santos, professora associada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País nos dias 25 e 26 de Novembro de 2003.

5 de Dezembro de 2003. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Despacho n.º 24 705/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Joaquim Luís Braga dos Santos Coimbra, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 27 a 29 de Novembro de 2003.

5 de Dezembro de 2003. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Despacho n.º 24 706/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Dezembro de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José da Conceição Mendes Marques, professor associado com agregação desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 7 a 14 de Dezembro de 2003.

Doutora Gabrielle Anny Poeschl, professora associada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 6 a 12 de Dezembro de 2003.

5 de Dezembro de 2003. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Instituto Superior de Agronomia**

Despacho (extracto) n.º 24 707/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 24 de Novembro de 2003, proferido por delegação:

Doutor José Augusto Lopes Tomé — nomeado definitivamente professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Engenharia Florestal) a partir de 24 de Setembro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final do processo de nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor José Augusto Lopes Tomé

Considerando que em face do parecer emitido, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscrito pelos professores catedráticos Doutores João Manuel Dias dos Santos Pereira e Jorge Manuel Martins Soares David, ambos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o relatório de actividades desenvolvidas no quinquénio 1998-2003, que fica arquivado no processo individual da interessada, se encontram preenchidos os pressupostos no n.º 4 do mesmo artigo, a comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, reunida em 8 de Novembro de 2003, aprovou por unanimidade a nomeação definitiva como professor auxiliar o Doutor José Augusto Lopes Tomé.

8 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *João Santos Pereira*.

28 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Despacho n.º 24 708/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 1 de Setembro de 2003, proferido por delegação:

Ofélia de Fátima Tavares da Conceição Gonçalves — autorizado o contrato de trabalho a termo certo para exercer as funções inerentes à categoria de técnico profissional de 1.ª classe, escalão 2, índice 223, constante do anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, a partir da data do despacho autorizador e com a validade de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Reitoria**

Despacho (extracto) n.º 24 709/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Dezembro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram nomeados técnicos profissionais de 1.ª classe do quadro da mesma Universidade Maria Augusta Correia Fraga, Herclília de Carvalho Montes, Cármen Maria Monteiro Tabora, Maria Manuela Leal da Silva, Cláudio Filipe Sobral Duarte e Carlos Campos Gaspar, com efeitos a partir da data de aceitação.

5 de Dezembro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 24 710/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Dezembro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram nomeados técnicos de 1.ª classe

do quadro da mesma Universidade António Joaquim Batista da Silva e Paula Cristina Amaral Dias, com efeitos a partir da data de aceitação.

5 de Dezembro de 2003. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 24 711/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Setembro de 2003:

Carlos Alberto Simões — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, pelo período de um biénio, como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em tempo parcial de 40 %, em regime de acumulação, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 1 de Outubro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Novembro de 2003. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 24 712/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Dezembro de 2003:

José Jacinto Descalço Bilau — nomeado definitivamente professor-adjunto a partir de 7 de Outubro de 2001 para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 2, índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

5 de Dezembro de 2003. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 24 713/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Beja de 29 de Novembro de 2003:

Francisco Jacinto da Silva Marreiros — celebrado contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, como técnico de informática de grau 2, nível 1, do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 470. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2003. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 24 714/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Setembro de 2003:

Alexandra Eduarda Botelho Moura — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial, 50 %, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003 e termo a 31 de Julho de 2004.

Licenciado Acácio Jorge de Bastos Coelho — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial, 30 %, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003 e termo a 28 de Fevereiro de 2004.

9 de Dezembro de 2003. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 24 715/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Setembro de 2003:

Licenciada Natália Riabova — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, por urgente conveniência de serviço, a tempo integral, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003 e termo a 30 de Setembro de 2004.

Licenciado Norberto José Rodrigues Grancho — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, por

urgente conveniência de serviço, a tempo parcial, 50 %, em regime de acumulação, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003 e termo a 31 de Julho de 2004.

9 de Dezembro de 2003. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 24 716/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Setembro de 2003:

Licenciada Ana Mónica Pereira Reis de Matos Romãozinho — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, por urgente conveniência de serviço, a tempo integral, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003 e termo a 30 de Setembro de 2004.

Licenciado Ricardo Jorge Nunes da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, por urgente conveniência de serviço, a tempo parcial, 60 %, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003 e termo a 31 de Julho de 2004.

9 de Dezembro de 2003. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 24 717/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 29 de Outubro de 2003:

Licenciado Luís Miguel Marinho Barbosa de Magalhães — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente além do quadro e por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003 e termo a 30 de Outubro de 2004.

9 de Dezembro de 2003. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

Despacho n.º 24 718/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, nomeio em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço o professor-adjunto Ernesto Candeias Martins subdirector da Escola Superior de Educação deste Instituto, com efeitos a partir de 4 de Julho de 2003.

9 de Dezembro de 2003. — O Presidente, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho (extracto) n.º 24 719/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Novembro de 2003:

Maria Alice Nunes Martins — celebrado o contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para o lugar de assistente administrativo principal da carreira administrativa, além do quadro, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

9 de Dezembro de 2003. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 24 720/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 14 de Novembro de 2003:

Maria de Lurdes Pires Garrido Mesquita — nomeada em comissão de serviço extraordinária como assistente administrativa principal da carreira administrativa para o Instituto Politécnico de Castelo Branco auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

9 de Dezembro de 2003. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

ANEXO

Aviso n.º 13 658/2003 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Outubro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestre Ana Luísa Moreira Nunes Matias — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como assistente do 2.º triénio, a partir de 24 de Outubro de 2003, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Ana Maria Cardoso Ferreira da Costa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a professora-adjunta, a partir de 9 de Outubro de 2003, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 185 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Licenciado António Albino Alves Dias — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparado a assistente do 2.º triénio, a partir de 17 de Outubro de 2003, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 150 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Florbela Lages Antunes Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a assistente do 2.º triénio, a partir de 11 de Novembro de 2003, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 145 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre José Carlos Almeida Alexandre — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como assistente do 2.º triénio, a partir de 5 de Novembro de 2003, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Mestre Maria Manuela da Silva Duarte Chagas — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como assistente do 2.º triénio, a partir de 24 de Novembro de 2003, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Licenciada Mónica Farinha Moreira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a assistente do 1.º triénio, a partir de 2 de Novembro de 2003, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 100 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Licenciado Vítor Manuel dos Santos Amaral — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparado a assistente do 1.º triénio, a partir de 13 de Outubro de 2003, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com o vencimento correspondente ao índice 100 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

2 de Dezembro de 2003. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 24 721/2003 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 37/95, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 41/2001, de 20 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, aprovo o procedimento interno e os critérios de selecção para mudança de nível nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática, constantes dos textos em anexo.

9 de Dezembro de 2003. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Procedimento interno e critérios de selecção para mudança de nível nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática.

1 — Nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, a mudança de nível depende de:

- a) Procedimento interno de selecção;
- b) Permanência no nível anterior por um período de dois anos classificados de *Muito bom*;
- c) Permanência no mesmo organismo pelo período de um ano.

2 — O procedimento interno de selecção para mudança de nível nas carreiras de informática é desencadeado oficiosamente pelos serviços centrais ou pela unidade orgânica do Instituto Politécnico de Leiria em que o funcionário ou agente administrativo exerça funções, desde que preenchidos os requisitos enunciados nas alíneas b) e c) do número anterior.

3 — O procedimento é desencadeado nos 30 dias (de calendário) subsequentes à data em que o funcionário ou agente administrativo reunir os requisitos supra-referidos.

4 — O interessado poderá ainda desencadear o procedimento com a apresentação de relatório circunstanciado dos projectos/actividades desenvolvidos nos últimos dois anos.

5 — O dirigente máximo respectivo nomeia um júri, composto por três elementos, o qual deverá integrar um dirigente e dois elementos da área de informática ou de área técnica afim. O júri não poderá ser integrado pelo superior hierárquico directo do interessado, e os seus membros não poderão ter categoria inferior à do mesmo.

6 — Caso o procedimento interno se inicie oficiosamente, o júri nomeado solicitará ao interessado um relatório circunstanciado dos projectos/actividades desenvolvidos nos dois últimos anos.

7 — O relatório deverá referir, no mínimo, três projectos/actividades para os técnicos de informática e os técnicos de informática-adjuntos ou quatro para os especialistas de informática e, no máximo, seis projectos/actividades realizados nos dois últimos anos, de acordo com as exigências da função.

8 — Relativamente a cada um dos projectos/actividades, o relatório deverá incluir, nomeadamente, o seguinte:

- Designação dos projectos/actividades;
- Iniciativa;
- Objectivos;
- Descrição detalhada;
- Duração;
- Colaboração;
- Problemas verificados;
- Resolução de problemas verificados;
- Resultado/grau de cumprimento dos objectivos;
- Destinatários;
- Cooperação e relacionamento com os destinatários;
- Outros elementos considerados relevantes.

9 — O relatório a apresentar é sujeito a avaliação qualitativa por parte do superior hierárquico directo do interessado, que deverá pronunciar-se sobre a globalidade do relatório e sobre cada um dos projectos/actividades.

10 — O júri poderá solicitar a emissão de pareceres considerados convenientes, designadamente a órgãos ou pessoas com conhecimento directo dos projectos/actividades e com competências específicas na área.

11 — O júri apreciará o relatório circunstanciado, a avaliação qualitativa do superior hierárquico, os pareceres solicitados nos termos do número anterior e outros factores que considere relevantes. Seguidamente, elaborará uma acta contendo a classificação final e a respectiva fundamentação, com base nos critérios fixados para o efeito, que constam da tabela anexa ao presente despacho.

12 — O júri comunicará ao dirigente máximo respectivo a acta supra-referenciada.

13 — A pontuação mínima para uma efectiva mudança de nível é de 16 valores.

14 — O dirigente máximo respectivo profere decisão e comunica-a ao interessado, nos termos da legislação em vigor.

15 — A decisão final é sujeita a homologação do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, produzindo efeitos a partir dessa data.

Crítérios para procedimento interno de selecção para mudança de nível nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática.

A classificação final no âmbito de procedimento interno de selecção para mudança de nível nas carreiras de especialista de informática

e técnico de informática é traduzida na escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (CS + 4FE) / 5$$

sendo:

- CF — classificação final;
- CS — classificação de serviço;
- FE — funções exercidas.

1 — A classificação de serviço será obtida pela média aritmética das classificações de serviço dos últimos dois anos, multiplicada pelo coeficiente 2 (para que se traduza na escala de 0 a 20).

2 — A avaliação das funções exercidas nos dois últimos anos resulta da média aritmética das classificações obtidas nos projectos/actividades desenvolvidos, de acordo com as exigências da função, sendo a respectiva classificação igualmente traduzida na escala de 0 a 20 valores.

Considerar-se-ão, como mínimo, três projectos/actividades para os técnicos de informática e os técnicos de informática-adjuntos, quatro para os especialistas de informática e, como máximo, seis projectos/actividades.

3 — A classificação de cada projecto/actividade resulta da soma dos valores obtidos nos parâmetros de avaliação de desempenho constantes da tabela seguinte, na escala de 0 a 20 valores. A classificação de cada projecto/actividade será obtida pela seguinte fórmula:

$$PA = Q + M + EI + NC$$

em que:

- PA — classificação de cada projecto/actividade;
- Q — qualidade;
- M — motivação;
- EI — espírito de iniciativa;
- NC — nível de comunicação.

Tabela

Avaliação do desempenho	5 valores	4 valores	3 valores	1 valor
Qualidade	Qualidade excelente.	Elevada qualidade.	Alguma qualidade.	Pouca qualidade.
Motivação	Excelente interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Elevado interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Algum interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.	Reduzido interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas.
Espírito de iniciativa	Excelente espírito de iniciativa.	Elevado espírito de iniciativa.	Algum espírito de iniciativa.	Reduzido espírito de iniciativa.
Nível de comunicação	Transmissão de conhecimentos, apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores com muita facilidade.	Transmissão de conhecimentos com facilidade; alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.	Transmissão de conhecimentos com facilidade relativa; alguma apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.	Dificuldade de transmissão de conhecimentos; dificuldade de apreensão das necessidades e dúvidas dos utilizadores.

Edital n.º 1477/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, torna-se público que, por despacho de autorização de 3 de Dezembro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta do conselho científico de 6 de Novembro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias (de calendário) a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador para a disciplina de Métodos Numéricos Aplicados à Engenharia Mecânica para a área científica de Matemática da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Ao concurso são admitidos candidatos vinculados à função pública que se encontrem numa das situações previstas nos artigos 6.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com o grau de doutor na área de investigação dos Métodos Computacionais Aplicados à Dinâmica de Fluidos.

2.1 — Serão consideradas preferencialmente as candidaturas com o seguinte perfil:

- a) Licenciatura em Matemática;
- b) Mestrado em Matemática Aplicada;
- c) Vínculo ao ensino superior politécnico.

3 — Os candidatos deverão apresentar um requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Rua do General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, onde deverão constar o nome completo, a filiação, a nacionalidade, a data e o local de nascimento, o estado civil, a residência actual, o número e a data do bilhete de identidade e o serviço de identificação que o emitiu, os graus académicos e as respectivas classificações finais.

4 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas pelos artigos 6.º e 19.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

d) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, impresso em papel de formato A4, devidamente assinado, e seis exemplares de quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

5 — É dispensada a apresentação do documento referido na alínea b) do n.º 4 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alínea separada, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo daquela alínea.

6 — As provas do concurso são as constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, devendo os candidatos admitidos apresentar seis exemplares de um sumário pormenorizado da lição a que se refere a alínea a) e seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do citado artigo.

7 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — Prazo de validade do concurso — um ano e para uma vaga, se se verificar tal necessidade.

5 de Dezembro de 2003. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Rectificação n.º 2413/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 2003, o despacho n.º 22 580/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «6 de Maio de 2003. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.» deve ler-se «6 de Novembro de 2003. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.»

26 de Novembro de 2003. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO**Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto**

Aviso n.º 13 659/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Dezembro de 2003 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto:

Hélder Filipe Pinto de Sousa Carneiro — nomeado, após concurso, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe de fotografia, cinema e som, operador de meios áudio-visuais do quadro da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

5 de Dezembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa*.

Despacho n.º 24 722/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto:

Alda Rosa Barbosa Mendes, professora-coordenadora desta Escola — autorizada a equiparação a bolseiro, a tempo inteiro, com a dispensa de actividade lectiva no ano de 2004.

4 de Dezembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 24 723/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2003 do presidente deste Instituto:

Ricardo Nuno Neto Pestana Prestes — autorizado o contrato administrativo de provimento, precedendo aprovação em estágio, como técnico de 2.ª classe para a área funcional de agro-pecuária para exercer funções na Escola Superior Agrária de Santarém deste Instituto com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 285, da tabela geral da Administração Pública. (Este processo está sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

5 de Novembro de 2003. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 24 724/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Maio de 2003 do presidente deste Instituto:

Rui Manique de Brito — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral e acumulação, com efeitos reportados a 1 de Março e até 30 de Setembro de 2003, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Gestão deste Instituto com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2003. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 24 725/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2003 do presidente deste Instituto:

Fernando Paulo Lopes dos Santos Lucas — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral e acumulação, pelo período de dois anos, com efeitos reportados a 14 de Maio de 2003, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Gestão deste Instituto com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2003. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 24 726/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Setembro de 2003 do presidente deste Instituto:

Joaquim Manuel Queiroz de Almeida e Sousa, na sequência do despacho da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, autorizando previamente a acumulação com a situação de pensão de aposentação — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e acumulação, pelo período de um ano, a partir

de 1 de Novembro de 2003, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior Agrária de Santarém deste Instituto, com a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 135 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

27 de Novembro de 2003. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 24 727/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2002 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Carlos Alberto da Costa Domingos, aposentado da Força Aérea Portuguesa — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, em regime de tempo parcial, a 30%, durante o ano lectivo de 2002-2003, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

28 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 24 728/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Outubro de 2003 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Maria José Ferreira — contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação e a tempo parcial (50%), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 20 de Outubro de 2003 e com a duração de um ano, auferindo a remuneração correspondente a 50% do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

27 de Novembro de 2003. — O Vice-Presidente, *Rui da Costa Marques Sant'Ovaia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 24 729/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Outubro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Prof.ª Doutora Dulcineia Maria Sousa Ferreira, professora-adjunta da Escola Superior Agrária — autorizada a deslocação ao estrangeiro, Vichy, França, de 17 a 23 de Novembro sem dispêndios para a instituição.

27 de Outubro de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

Despacho n.º 24 730/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 3 de Dezembro de 2003:

Palmira de Fátima Guedes Quatorze Ferreira, assistente administrativa do Instituto Politécnico de Viseu/Escola Superior de Educação — autorizada a recuperação de um dia de vencimento de exercício perdido, referente ao dia 8 de Setembro de 2003, no montante de € 3,53.

Ana Maria Campos Pessanha de Meneses, técnica superior de BAD-assessora do Instituto Politécnico de Viseu/Escola Superior de Educação — autorizada a recuperação de 25 dias de vencimento de exercício perdido, referente ao período de 14 a 25 de Julho e de 31 de Julho a 12 de Agosto de 2003, no montante de € 136,66 e de € 126,15, respectivamente.

Alzira da Ascensão Saraiva Viana Rodrigues, assistente administrativa especialista do Instituto Politécnico de Viseu/Escola Superior de Educação/Pólo de Lamego — autorizada a recuperação de 17 dias de vencimento de exercício perdido, referente ao período de 18 a 25 de Agosto e de 27 de Agosto a 4 de Setembro de 2003, no montante de € 69,45 e de € 21,37, respectivamente.

4 de Dezembro de 2003. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, S. A.

Deliberação n.º 1895/2003. — Torna-se público que por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 11 de Novembro de 2003, foi homologada a acta do júri de avaliação do pedido de dispensa de estágio para ingresso na carreira de técnico superior de serviço social da Dr.ª Ana Cristina de Jesus Pires dos Santos Quadros. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alvaro de Castro*.

Despacho n.º 24 731/2003 (2.ª série). — Por despacho do director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos de 12 de Novembro de 2003:

José Miguel Nunes Rodrigues, enfermeiro graduado — concedida a redução de horário de trabalho para trinta e quatro horas semanais, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com efeitos a 1 de Novembro de 2002. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

12 de Novembro de 2003. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

Despacho n.º 24 732/2003 (2.ª série). — Por despacho do director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos de 13 de Novembro de 2003:

José Dias Tavares, enfermeiro graduado — concedida a redução de horário de trabalho para trinta e três horas semanais, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a partir da data do presente despacho (13 de Novembro de 2003). (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Novembro de 2003. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

Despacho n.º 24 733/2003 (2.ª série). — Por despacho da vogal do conselho de administração de 27 de Novembro de 2003:

Sílvia Mafília Jesus Duarte — autorizada a transição para a categoria de enfermeira graduada, com efeitos a 2 de Outubro de 2002. (Não está sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Dezembro de 2003. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

Despacho n.º 24 734/2003 (2.ª série):

Maria da Conceição Pereira Guerra, enfermeira graduada, a praticar o horário reduzido de vinte e quatro horas semanais — autorizada por despacho do presidente do conselho de administração de 25 de Junho de 2003 a retomar o regime normal de trinta e cinco horas semanais, com efeitos a 1 de Julho de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2003. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

Despacho n.º 24 735/2003 (2.ª série). — Por despacho do director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos de 3 de Dezembro de 2003:

António José Bastos Martins, enfermeiro graduado — concedida a redução de horário de trabalho para trinta e três horas semanais, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a partir da data do presente despacho (3 de Dezembro de 2003). (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

4 de Dezembro de 2003. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

Rectificação n.º 2414/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de Outubro de 2003, rectifica-se que onde se lê «Ana Paula Tavares

Gomes Almeida [...] e Teresa Alexandra Felício Videira [...] com efeitos a 25 de Maio de 2003» deve ler-se «Ana Paula Tavares Gomes Almeida [...] e Teresa Alexandra Felício Videira [...] com efeitos a 21 de Maio de 2003». (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2003. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, S. A.

Deliberação (extracto) n.º 1896/2003. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, S. A., de 26 de Novembro de 2003:

Jorge Moisés Afonso Pereira, técnico de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica deste Hospital — autorizada licença sem vencimento por 30 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2003. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DO PORTO, S. A.

Deliberação n.º 1897/2003. — Por deliberação do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., de 26 de Novembro de 2003, no uso das competências delegadas, foram promovidas, precedidas de concurso, no lugar de operário principal da carreira do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal deste Centro, ficando exoneradas do lugar anterior à data de aceitação no novo lugar:

Maria Dolores do Carmo Gouveia.
Hermengarda Mendes da Silva.
Maria Rosa Araújo Teixeira Pereira.
Maria Eugénia Freire Martins Pinheiro.
Maria Amélia Vieira Nogueira Rodrigues.
Artemisa Fernanda Pereira da Silva.
Maria Orlandina Nunes Vilaça.

(Isentos de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2003. — A Administradora, *Marta Araújo*.

Deliberação n.º 1898/2003. — Por deliberação do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A., de 27 de Novembro de 2003:

Dr.ª Marika Monica Bini Antunes — autorizada a equiparação a bolseiro durante o período de 2 de Dezembro de 2003 a 31 de Janeiro de 2004. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2003. — A Administradora, *Marta Araújo*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1478/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 4 de Dezembro de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Maria Manuel Marques (cédula profissional n.º 10 427-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

4 de Dezembro de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2004 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2004

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	150
2.ª série	150
3.ª série	150
1.ª e 2.ª séries	280
1.ª e 3.ª séries	280
2.ª e 3.ª séries	280
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	395
Compilação dos Sumários	50
Apêndices (acórdãos)	80
DAR, 2.ª série	72

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15,50
E-mail 250	46,50
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	26
E-mail+250	92
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	23
250 acessos	52
500 acessos	92
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	180	225
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª série	120	
2.ª série	120	
3.ª série	120	
INTERNET (IVA 19%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	96	120
250 acessos	216	270
Ilimitado	400	500

¹ Ver condições em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incml.pt>
 Correo electrónico: dre@incml.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29